



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO  
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL  
**MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**



2024



# RESUMO

PAM | INÍCIO - FIM

2017 | 2052

ENTRADA EM VIGOR

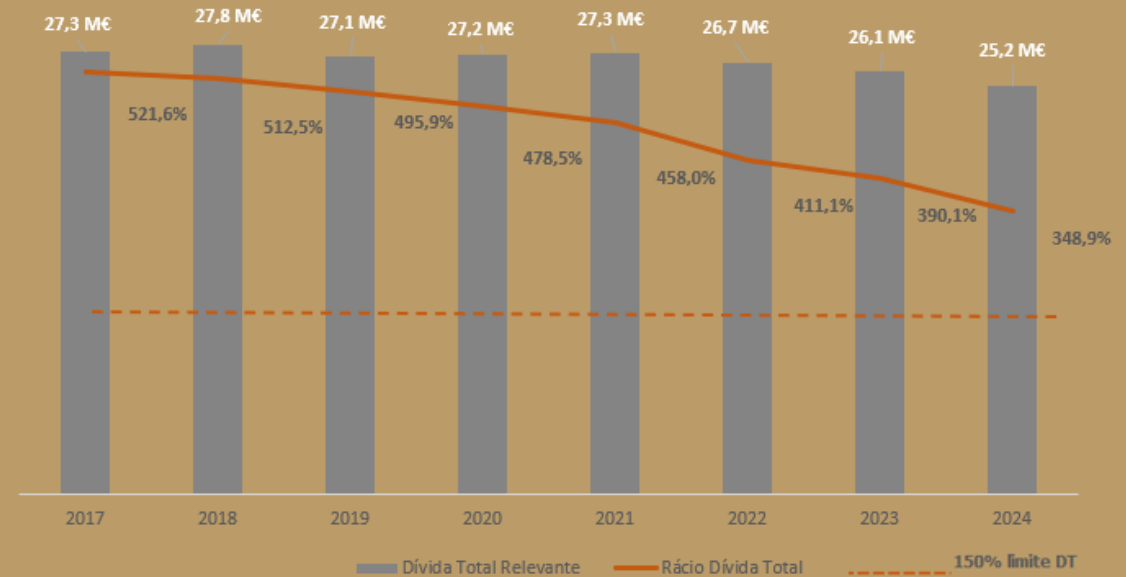
17 março 2017

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Capital a 31 dezembro 2024

€ 28,8 milhões | € 24,8 milhões

## EVOLUÇÃO RÁCIO DÍVIDA TOTAL RELEVANTE



## Sumário Executivo

Este relatório tem como objetivo avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito Programa de Ajustamento Municipal (PAM) revisto do Município de Fornos de Algodres, referentes ao ano de 2024, com particular ênfase nas medidas de equilíbrio orçamental, na reestruturação da dívida e na assistência financeira recebida.

### 1. Medidas do PAM do Município de Fornos de Algodres

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, 13 foram consideradas cumpridas, 2 não foram cumpridas e 10 não se aplicaram no ano de 2024.

1.2 As 2 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM não se revelaram aplicáveis no ano de 2024.

### 2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM

2.1 **Em 2024, a receita total registou um aumento de € 1.496.578,99 face ao montante definido no PAM revisto e ajustado.** Este desempenho foi impulsionado sobretudo por um desvio positivo na receita corrente, que aumentou 24,2% (+€ 1.549.877,91). Em contrapartida, a receita de capital apresentou um desvio negativo de 2,3% (-€ 58.042,08).

Em comparação com o ano anterior, a receita total registou um acréscimo de 4,1% (+€ 416.639,38).

2.2 **A despesa total em 2024, apresentou um acréscimo de € 1.752.793,06 relativamente ao valor definido no PAM revisto e ajustado.** Este acréscimo decorre de desvios negativos tanto na despesa corrente, com um aumento significativo de 28,6% (+€ 1.664.878,87), como na despesa de capital, que registou um desvio de 3,1% (+€ 87.914,19).

Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representaram cerca de 3,7% (€ 403.108,25) do total dos compromissos assumidos.

Face a 2023, a despesa total aumentou em 3,6% (+€ 364.588,89).

### 3. Principais considerações

3.1 Após a análise ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, para 2024, conclui-se que os indicadores relativos ao equilíbrio orçamental, ao PRD e à execução orçamental acumulada evidenciam desvios significativos face às metas previstas no Programa. Em particular, registaram-se variações superiores a 16% na receita e superiores a 20% na despesa, ultrapassando os limites definidos e traduzindo um afastamento relevante dos parâmetros estabelecidos no PAM.

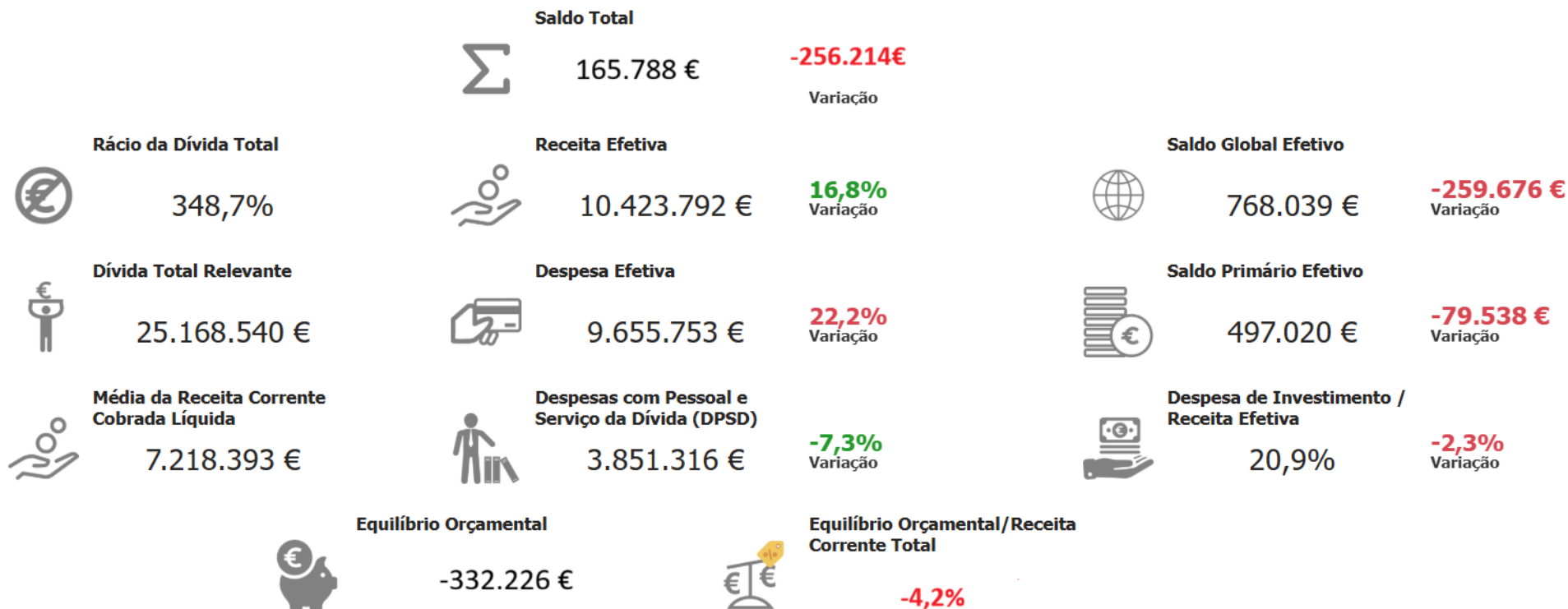
## Sumário Executivo (continuação)

3.2 Em 2024, os **saldos orçamentais registaram desvios negativos face ao previsto no PAM revisto e ajustado**. O saldo total acumulado apresentou uma variação desfavorável de € 256.214,07. O saldo global efetivo também teve um desvio negativo de € 259.675,93, enquanto o saldo primário efetivo registou uma quebra de € 79.537,62. Estes resultados refletem uma execução abaixo do esperado para o período em análise.

3.3 Observa-se, **no final de 2024, uma redução na trajetória da dívida total do Município em relação ao ano anterior, com uma diminuição de € 941.353,46**. No entanto, em decorrência dos ajustes ao PAM revisto – nomeadamente pela utilização da moratória no empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, nos termos do artigo 3.º C da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, e ao desembolso de passivos contingentes - a dívida relevou-se € 21.562,96 superior ao previsto no PAM, tendo o Município apresentado justificação para esse acréscimo, conforme exposto adiante.

## Sumário Executivo

### Principais Indicadores - 2024 (variação face ao PAM)



## Índice

<u>Introdução</u> .....	7
I. <u>Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres</u> .....	11
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u> .....	12
1.1.1 <u>Receita</u> .....	12
1.1.2 <u>Despesa</u> .....	14
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u> .....	16
1.3 <u>Assistência Financeira</u> .....	17
II. <u>Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM</u> .....	20
2.1 <u>Receita</u> .....	22
2.2 <u>Despesa</u> .....	34
2.3 <u>Saldos orçamentais</u> .....	45
III. <u>Análise do Endividamento Municipal</u> .....	47
IV. <u>Conclusões</u> .....	53
V. <u>Proposta</u> .....	55
<u>Anexo I</u> - Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM.....	56

## Índice de Quadros

<u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	12
<u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	14
<u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	16
<u>QUADRO 4</u> – Assistência Financeira.....	17
<u>QUADRO 5</u> – Assistência Financeira.....	18
<u>QUADRO 6</u> – Despesa: Ajustamentos no PAM.....	19
<u>QUADRO 7</u> – Alteração orçamental modificativa n.º 1/2024.....	20
<u>QUADRO 8</u> - Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	25
<u>QUADRO 9</u> –Juros e outros encargos: PAM ajustado/Execução.....	35
<u>QUADRO 10</u> - Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	36
<u>QUADRO 11</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	44

## Índice de Gráficos

<u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Corrente e o PAM.....	30
<u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	31
<u>GRÁFICO 3</u> – Estrutura da Receita.....	32
<u>GRÁFICO 4</u> – Evolução da Receita e o PAM: 2017 a 2024.....	33
<u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	40
<u>GRÁFICO 6</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	41
<u>GRÁFICO 7</u> – Estrutura da Despesa.....	42
<u>GRÁFICO 8</u> – Evolução da Despesa e o PAM: 2017 a 2024.....	43
<u>GRÁFICO 9</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM.....	50

## Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual - doravante designada por Lei do FAM - aprovou o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e regulamentou o Fundo de Apoio Municipal (FAM), estabelecendo os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam aos municípios atingir e respeitar o limite de endividamento previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, igualmente na sua redação atual, que consagra o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, os municípios que se encontrem em situação de rutura financeira - aferida pela ultrapassagem, por parte do seu endividamento consolidado, de três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três últimos exercícios, considerando o conceito legalmente estabelecido para efeitos de apuramento da dívida total - estão obrigados a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal, mediante recurso ao FAM.

Na sequência da identificação do Município de Fornos de Algodres em situação de rutura financeira, nos termos do artigo 24.º da Lei do FAM, foi determinada a sua adesão obrigatória ao mecanismo de recuperação financeira previsto nesse diploma. Em cumprimento das disposições legais, o Município apresentou ao FAM uma proposta de PAM em 16 de junho de 2016. Após análise pela Direção Executiva (DE) do FAM, a proposta foi reformulada pelo Município, tendo a versão final sido aprovada pela DE em 18 de outubro de 2016, precedida da pronúncia da Comissão de Acompanhamento (CA), nos termos dos artigos 9.º e 11.º da referida Lei.

O PAM aprovado tem como objetivo central a redução da dívida total do Município, até ao limite estabelecido no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para esse efeito, foram definidas medidas orçamentais com limites quantitativos aplicáveis à receita e à despesa, bem como um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante máximo de € 32.620.056,73, com um prazo de amortização até 35 anos.

Em 26 de novembro de 2020, ao abrigo do artigo 33.º da Lei do FAM, o Município apresentou uma proposta de revisão do PAM, a qual foi aprovada por deliberação da DE em 17 de dezembro do mesmo ano, após audição da CA. A adenda ao contrato PAM, que alterou as cláusulas 3.º, 7.º e 9.º e introduziu as cláusulas 3.º A, 4.º A, 7.º A, 17.º A, 17.º B, 17.º C, 17.º D e 17.º E, foi assinada a 31 de dezembro de 2020.

## Introdução (continuação)

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município de Fornos de Algodres e o FAM, foi assinado a 14 de dezembro de 2016 e visado pelo Tribunal de Contas (TdC), em 17 de março de 2017. Em 2022, foi celebrada uma adenda ao contrato, que fixou a taxa de juro para 0,95%, assinada em 15 de julho, e visada pelo TdC em 23 de agosto.

Importa referir que, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º da Lei do FAM, o PAM - com exceção do contrato de empréstimo - cessa, a pedido do município, logo quando este passe a cumprir o limite legal de endividamento.

O n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM atribui à DE a responsabilidade de definir a estrutura da monitorização dos PAM. Para esse efeito, foi deliberada, na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos municípios com os contratos PAM e de assistência financeira visados pelo TdC. Além disso, conforme as alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM, cabe à DE do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento.

Segundo o disposto no artigo 29.º (n.º 1 e 4), do mesmo diploma legal, os municípios aderentes ao PAM têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município de Fornos de Algodres remeteu o relatório de monitorização do PAM referente ao ano 2024, bem como a informação sobre execução orçamental. Nos termos do n.º 2 do artigo 29.º da Lei do FAM, foi igualmente enviado o parecer do auditor externo sobre o grau de cumprimento dos objetivos do PAM.

## Introdução (continuação)

O presente relatório visa, assim, proceder à análise do cumprimento e acompanhamento do PAM do Município de Fornos de Algodres, estando estruturado em **cinco partes**, para além desta introdução, encontrando-se organizado da seguinte forma:

### I – Medidas PAM

Apresentação das medidas previstas no PAM, acompanhada da informação reportada pelo Município no âmbito da monitorização, com análise do respetivo grau de cumprimento.

### II – Execução Orçamental

Análise da execução orçamental face às previsões do PAM, incluindo receita, despesa e saldos.

### III – Endividamento Municipal

Avaliação do nível de endividamento à luz da legislação vigente e das metas do PAM.

### IV – Conclusões

Síntese da execução do Programa e apreciação global do cumprimento dos objetivos definidos.

### V – Propostas

Emissão de propostas e recomendações com base na execução orçamental e financeira do Município,

## **Introdução** (continuação)

De salientar que a elaboração deste documento fundamentou-se na informação disponível e acessível ao FAM até à data da sua conclusão, incluindo os dados fornecidos pelo Município e os registos constantes nas plataformas da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), designadamente o SIIAL e o SISAL.

Regista-se, ainda, o reconhecimento pela colaboração demonstrada pelo Município, nomeadamente pela disponibilidade na partilha de informação e pelo acompanhamento prestado ao longo do processo de análise.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

Esta secção apresenta as medidas contempladas no PAM, com indicação do respetivo estado de aferição.

As medidas distribuem-se pelas áreas de receita, despesa e reestruturação da dívida, conforme previsto no artigo 23.º da Lei do FAM.

Nos termos da lei, o PAM deve prever mecanismos eficazes de reporte e monitorização da sua execução, assegurando a prestação regular de informação ao FAM. A aferição das medidas decorre da análise técnica conduzida pelo FAM, com base na documentação reportada pelo Município e nas evidências recolhidas no âmbito do processo de monitorização.

A análise detalhada — que integra a fundamentação apresentada pelo Município e os comentários técnicos do FAM — encontra-se disponível no **Anexo I**.

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 1.1 Reequilíbrio Orçamental

#### 1.1.1 Receita

**QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita**

Medida	PAM	Aferição da Medida	
O Município compromete-se a manter a participação variável no IRS à taxa máxima, pelo prazo de vigência do PAM.	Cláusula 1	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a manter a taxa máxima de derrama, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.	Cláusula 2	Medida cumprida	✓
O Município pode deliberar a aplicação de uma taxa do Imposto Municipal sobre imóveis (IMI) divergente da máxima em vigor, de modo gradual, nos seguintes termos: i) Taxa a aplicar em 2021 e 2022 - 0,43. ii) Taxa a aplicar em 2023 e 2024 - 0,42. iii) Taxa a aplicar em 2025 e 2026 - 0,41 e taxa a aplicar em 2027 em diante - 0,41.	Cláusula 3	Medida cumprida	✓
Por verificação de desvios negativos na execução orçamental anual, mesmo que não afetando o nível do saldo total projetado no mapa 3 em anexo, mas determinando um nível inferior de receita arrecadada face ao previsto no mapa 1 e/ou um nível de despesa superior ao estabelecido no mapa 2, o Município compromete-se a reverter a medida identificada na cláusula anterior, passando a ser aplicada a taxa máxima do imposto sobre imóveis (IMI) a vigorar no exercício seguinte àquele em que se identifiquem os desvios.	Cláusula 3A	Medida não cumprida	x
O Município compromete-se a não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos nos termos e para os efeitos legalmente previstos, no que se refere à taxa de IMI e de derrama, pelo prazo de vigência do PAM.	Cláusula 4	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a implementar, até ao final de 2022, um Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis Devolutos para aplicação de majoração da taxa de IMI.	Cláusula 4A	Medida não aplicável	∅
O Município compromete-se a revogar benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja de competência do município, bem como a abster-se quanto à concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM.	Cláusula 5	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a incorporar nos preços a cobrar pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM.	Cláusula 6	Medida não cumprida	x
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, com prazo de conclusão até 2022.	Cláusula 7	Medida não aplicável	∅

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 1.1 Reequilíbrio Orçamental

#### 1.1.1. Receita (continuação)

**QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita (continuação)**

Medida	PAM	Aferição da Medida	
O Município compromete-se, até final de 2022, a afetar um colaborador ou recorrer à contratação de uma entidade externa para assegurar a arrecadação de receita em resultado de fiscalizações do Município, ao nível de multas e penalidades, pelo não cumprimento das diretivas municipais.	Cláusula 7A	<b>Medida não aplicável</b>	∅
O Município compromete-se a atualizar anualmente o regulamento e respetiva tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, pelo prazo de vigência do PAM.	Cláusula 8	<b>Medida cumprida</b>	✓
O Município compromete-se a dinamizar os espaços e equipamentos municipais com entidades externas ao Município, tendo como prazo de conclusão o final do exercício de 2022.	Cláusula 9	<b>Medida não aplicável</b>	∅
O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente a que decorrer da venda de bens de investimento.	Cláusula 10	<b>Medida cumprida</b>	✓
O Município compromete-se a efetuar as comunicações legalmente necessárias e previstas na lei e nos termos e para os efeitos previstos no número acima, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira, devendo informar o FAM, das mesmas ao abrigo da monitorização do PAM.	Cláusula 11	<b>Medida cumprida</b>	✓

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 1.1 Reequilíbrio Orçamental

#### 1.1.2 Despesa

**QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa**

Medida	PAM	Aferição da Medida	
O Município compromete-se a racionalizar a despesa realizada com pessoal até 2019, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada com pessoal, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior à taxa de inflação.	Cláusula 12	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se com a monitorização, pelo prazo de vigência do PAM, de encargos variáveis ou eventuais, designadamente trabalho extraordinário, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por norma a respeitar os limites de despesas contantes nos Mapas e o disposto no número anterior.	Cláusula 13	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a reduzir o número de postos de trabalho até 2019 de acordo com o quadro seguinte: 2016 - 93. 2017 - 93. 2018 - 93. 2019 - 89.	Cláusula 14	Medida não aplicável	∅
O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, pelo prazo de vigência do PAM.	Cláusula 15	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo não superior à taxa de inflação.	Cláusula 16	Medida cumprida	✓
A taxa de inflação a considerar para efeitos dos números anteriores é a constante do cenário macroeconómico subjacente ao Orçamento de Estado do ano a que diz respeito.	Cláusula 17	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se, até ao final de 2022, a instituir medidas de controlo para aquisição de peças e material de desgaste rápido.	Cláusula 17A	Medida não aplicável	∅
O Município compromete-se, até ao final de 2022, a instituir medidas de controlo para aquisição bens e serviços de natureza contínua (seguros, gasóleo, gás, eletricidade, comunicações, entre outros)	Cláusula 17B	Medida não aplicável	∅
O Município compromete-se, até ao final de 2022, a implementar um sistema de contabilidade de custos de apoio à decisão.	Cláusula 17C	Medida não aplicável	∅

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 1.1 Reequilíbrio Orçamental

#### 1.1.2 Despesa (continuação)

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa (continuação)

Medida	PAM	Aferição da Medida	
O Município compromete-se, até ao final de 2022 a centralizar a confeção de refeições para todas as escolas do concelho.	Cláusula 17D	<b>Medida não aplicável</b>	∅
O Município compromete-se, até ao final de 2022, a realizar procedimentos concursais para a execução do Plano de Transportes Escolar.	Cláusula 17E	<b>Medida não aplicável</b>	∅

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

**QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)**

Medida	PAM	Aferição da Medida	
O Município compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd., anexo a ao PAM)	Cláusula 18	<b>Medida não aplicável</b>	∅
O Município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívida aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Cláusula 19	<b>Medida não aplicável</b>	∅

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 1.3 Assistência Financeira

**Nos termos do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, que estabelece um montante máximo de € 32.620.056,73, o FAM efetuou desembolsos no valor total de € 28.756.301,27, entre os anos de 2017 e 2023.** Em 2024, não foram realizados quaisquer desembolsos.

O montante recebido foi utilizado pelo Município para a liquidação de dívida financeira e de passivos contingentes, em conformidade com as disposições contratuais. A distribuição dos valores pagos, por natureza da dívida, encontra-se apresentada no quadro abaixo.

**QUADRO 4 – Assistência Financeira**

<i>Em euros</i>		<i>Em euros</i>	
Desembolso		Pagamentos	
Data	Montante	Assistência Financeira	Montante
11/05/2017	27 521 447,26	Dívida financeira	27 521 447,26
19/12/2017	33 583,44	Passivos contingentes	1 234 854,01
04/04/2018	68 142,00	<b>Total (2)</b>	<b>28 756 301,27</b>
13/08/2018	1 082 421,68		
18/12/2023	50 706,89		
<b>Total (1)</b>	<b>28 756 301,27</b>		
<b>Saldo (3) = (1)-(2)</b>			<b>0,00</b>

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 1.3 Assistência Financeira (continuação)

Durante o período em análise, o Município efetuou pagamentos no âmbito do referido contrato, num total de € 958.957,77. Desse montante, € 707.599,12 correspondem a amortizações regulares de capital, € 8.389,00 a amortizações extraordinárias, sendo o valor remanescente destinado ao pagamento de juros.

**QUADRO 5 – Assistência Financeira**

*Em euros*

Descrição	Períodos		Total
	1.º Semestre 2024	2.º Semestre 2024	
Juros	101 710,78	141 258,87	<b>242 969,64</b>
Amortização	294 745,71	421 242,41	<b>715 988,12</b>
<b>Total</b>	<b>396 456,49</b>	<b>562 501,28</b>	<b>958 957,77</b>

Importa recordar que, nos anos de 2020 e 2021, por solicitação do Município, foi concedida a utilização da moratória legal sobre amortização do capital vencido e vincendo, do Empréstimo FAM, nos termos das Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. A utilização da moratória implicou a realização de ajustes ao PAM em vigor (mapa 4).

## I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Fornos de Algodres

### 1.3 Assistência Financeira (continuação)

Adicionalmente, a alteração da taxa de juro do Contrato de Assistência Financeira (de 1,75% para 0,95%), com efeitos a partir de 23 de agosto de 2022 - data em que a adenda ao Contrato de Empréstimo foi visada pelo TdC - também implicou ajustamentos na despesa correspondente a juros em 2024:

**QUADRO 6 – Despesa: Ajustamentos no PAM**

*Em euros*

Despesa			
Classificação Económica Designação do Agrupamento	PAM ajustado*	Ajustamentos**	Valor final PAM
03 - Juros e outros encargos	451 157,00	-185 664,84	265 492,16

Fontes: PAM em vigor e Plano do serviço da dívida

\* PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior); \*\* Ajustamento decorrente da alteração da taxa de juro (€ 428.634,48 - € 242.969,64)

**Em 31 de dezembro de 2024, o montante em dívida do Contrato de Assistência Financeira ascendia € 24.778.226,60.** Até essa data, foram realizadas amortizações no valor total de € 3.986.463,67, dos quais € 3.978.074,67 correspondem a amortizações regulares de capital e € 8.389,00 a amortizações extraordinárias.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da **dívida total** do município nos termos programados.

A Assembleia Municipal aprovou sob proposta da Câmara Municipal, a 1.ª alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2024, com o objetivo, entre outros, de integrar o saldo da gerência de operações orçamentais do ano anterior, reforçando/diminuindo o orçamento da receita e da despesa da seguinte forma:

**QUADRO 7 – Alteração orçamental modificativa n.º 1/2024**

*Em euros*

Receita			Despesa		
Classificação Económica Designação do Capítulo	Insc./Reforço	Dimin./Anulação	Classificação Económica Designação do Agrupamento	Insc./Reforço	Dimin./Anulação
<b>06 - Transferências correntes</b>	174 068,00	719 477,00	<b>01 - Despesas com o pessoal</b>	316 598,50	
<b>10 - Transferências de capital</b>	2 032 395,00		<b>02 - Aquisição de bens e serviços</b>		13 047,03
<b>16 - Saldo da gerência anterior</b>	113 737,44		<b>03 - Juros e outros encargos</b>	10 000,00	
<b>Total</b>	<b>2 320 200,44</b>	<b>719 477,00</b>	<b>04 - Transferências correntes</b>	127 116,00	
			<b>07 - Aquisição de bens e serviços</b>	1 160 055,97	
			<b>Total</b>	<b>1 613 770,47</b>	<b>13 047,03</b>

Fonte: Ata da sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2024

Importa salientar que nos PAM aprovados não contemplam o referido saldo de gerência. Assim, com o objetivo de assegurar que a presente análise reflita com rigor essa realidade, foram efetuados ajustamentos ao PAM atualmente em vigor.

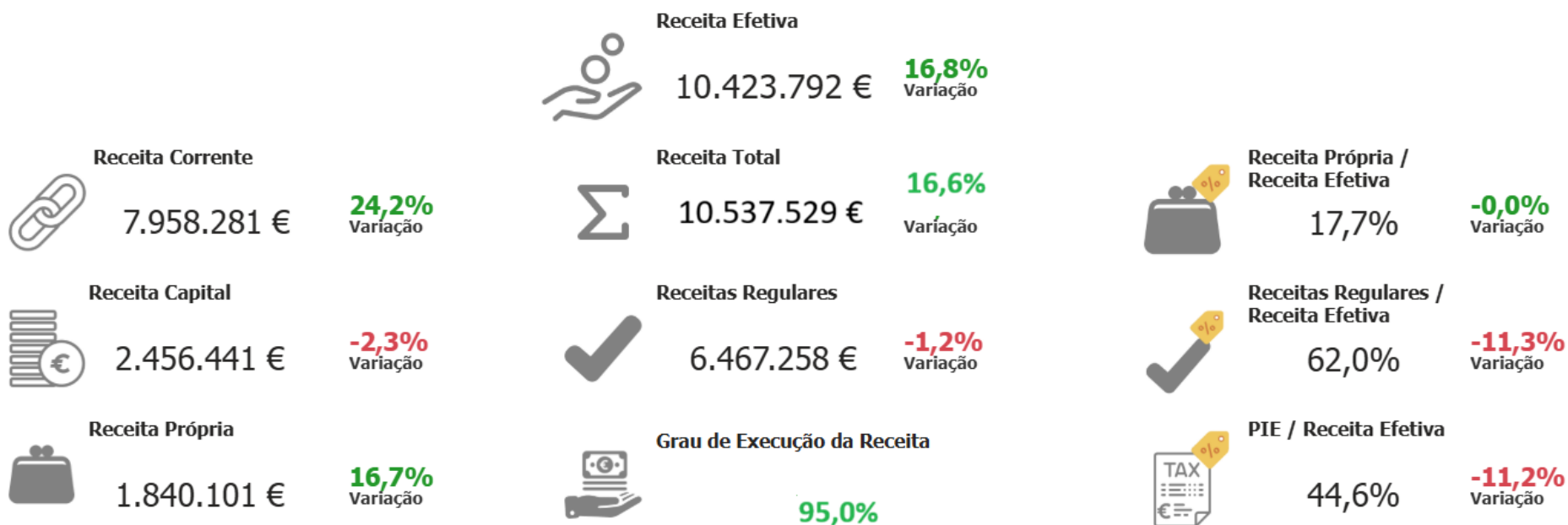
## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Relativamente à análise das metas orçamentais, destaca-se o seguinte

1. Procedeu-se ao ajustamento ao PAM, considerando a integração do saldo de gerência do ano anterior no orçamento de 2024, bem como a alteração da taxa de juro do contrato de empréstimo FAM;
2. A análise é efetuada numa perspetiva acumulada do ano de 2024, em relação ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano (com os ajustamentos mencionados no ponto anterior) sendo, assim, possível apurar o grau de execução por agregados económicos, conforme detalhado mais à frente;
3. Quando mencionada a receita executada, os valores respeitam à receita cobrada líquida e quando mencionada a despesa executada, os valores referem-se à despesa paga líquida.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### Indicadores da Receita - 2024 (variação face ao PAM)



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita

Em 2024, a receita efetiva ascendeu a € 10.423.791,99 e a receita total a € 10.537.529,43, superando os valores previstos no PAM revisto e ajustado, com incrementos de € 1.496.681,99 (16,8%) e € 1.496.578,99, (16,6%), respetivamente.

O desempenho da execução orçamental da receita foi impulsionado, sobretudo, pela arrecadação acima do previsto nos capítulos 01 – “Impostos diretos”, 06 – “Transferências correntes”, 07 – “Vendas de bens e serviços correntes” e 08 – “Outras receitas correntes” resultando aumentos de € 99.412,34 (+15,0%), € 1.297.424,04, (+26,8%), € 119.307,60 (+26,3%) e € 56.844,17 (+59,9%), respetivamente.

Com um total de € 7.958.280,91, a receita corrente superou a previsão do PAM em 24,2% (+€ 1.549.877,91), com destaque para o contributo das “Transferências correntes”, conforme anteriormente referido. Os “Impostos diretos” as “Vendas de bens e serviços correntes” e “Outras receitas correntes” que também registaram variações positivas, totalizaram em conjunto € 275.564,11, representando um aumento de 22,7%, face ao previsto. Em sentido inverso, registaram-se desvios negativos, embora menos significativos, nos capítulos “Impostos indiretos”, “Taxas, multas e outras penalidades” e “Rendimentos da propriedade” cuja performance global ficou aquém das previsões em € 23.110,24 (-6,5%).

A adoção do SNC-AP, em vigor desde 2020, alterou a classificação das receitas com base na natureza jurídica dos tributos — imposto ou taxa — e não no respetivo destinatário. Esta mudança metodológica determinou a reclassificação de determinadas receitas anteriormente inscritas como “Impostos indiretos” para a rubrica de “Taxas, multas e outras penalidades”, explicando a variação negativa verificada naquele capítulo (-€ 1.733,48; -44,7%).

A receita de capital, por sua vez, alcançou € 2.456.440,92, registando uma diminuição de 2,3% (-€ 58.042,08) em relação ao previsto no PAM. O principal motor deste desempenho foi o capítulo “Transferências de capital”, cujo o desvio foi de -€ 63.855,08 (-2,5%). Em contrapartida, a “Venda de bens de investimento” contribuiu positivamente, embora com menor expressão, com um acréscimo de € 5.916,00 (+239,2%).

Em termos comparativos com o período homólogo de 2023, a receita total de 2024 registou um acréscimo de € 416.63938 (+4,1%). No entanto, excluindo a integração do saldo de gerência do ano anterior, o crescimento seria mais significativo, ascendendo a € 1.061.631,34 (+11,3%).

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita (continuação)

Importa destacar que a **taxa de execução orçamental de receita, incluindo o saldo de gerência, atingiu 95,0%, em 2024**, superando, assim, o valor de referência definido na legislação, nomeadamente no n.º 3 do artigo 56.º do RFALEI (85%). Este desempenho evidencia a eficácia do Município no processo de previsão e execução orçamental, que deverá ser mantido e continuamente aprimorado.

Neste sentido, o Município alcançou um marco relevante no seu percurso de recuperação financeira, ao registar um crescimento expressivo da receita, mesmo perante uma reduzida autonomia financeira — 81% das receitas têm origem em transferências da Administração Central.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita (continuação)

QUADRO 8 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Capítulo	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Impostos diretos	664 031,00	763 443,34	99 412,34	15,0%	✓
02 - Impostos indiretos	3 880,00	2 146,52	-1 733,48	-44,7%	✗
04 - Taxas, multas e outras penalidades	122 831,00	120 058,13	-2 772,87	-2,3%	✗
05 - Rendimentos da propriedade	231 019,00	212 415,11	-18 603,89	-8,1%	✗
06 - Transferências correntes	4 838 215,00	6 135 639,04	1 297 424,04	26,8%	✓
07 - Venda de bens e serviços correntes	453 536,00	572 843,60	119 307,60	26,3%	✓
08 - Outras receitas correntes	94 891,00	151 735,17	56 844,17	59,9%	✓
<b>Total Receita Corrente</b>	<b>6 408 403,00</b>	<b>7 958 280,91</b>	<b>1 549 877,91</b>	<b>24,2%</b>	✓
09 - Venda de bens de investimento	2 473,00	8 389,00	5 916,00	239,2%	✓
10 - Transferências de capital	2 511 907,00	2 448 051,92	-63 855,08	-2,5%	✗
11 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
12 - Passivos financeiros	103,00	0,00	-103,00	-100,0%	✗
13 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
<b>Total Receita de Capital</b>	<b>2 514 483,00</b>	<b>2 456 440,92</b>	<b>-58 042,08</b>	<b>-2,3%</b>	✗
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	4 327,00	9 070,16	4 743,16	109,6%	✓
16 - Saldo da gerência anterior	113 737,44	113 737,44	0,00	0,0%	●
<b>Total Outras Receitas</b>	<b>118 064,44</b>	<b>122 807,60</b>	<b>4 743,16</b>	<b>4,0%</b>	✓
<b>Total da Receita</b>	<b>9 040 950,44</b>	<b>10 537 529,43</b>	<b>1 496 578,99</b>	<b>16,6%</b>	✓

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita (continuação)

Em sede de avaliação do cumprimento dos limites quantitativos da receita estabelecidos no PAM, e analisando **os capítulos que evidenciaram um desempenho acima da previsão**, destaca-se o seguinte:

- **Impostos diretos:** A execução da receita arrecadada neste capítulo demonstrou um desempenho global positivo, com uma arrecadação de € 763.443,34 face a uma previsão de € 664.031,00 no PAM ajustado, resultando num desvio absoluto de € 99.412,34, o que representa um acréscimo de 15,0%. Destaca-se a receita da Derrama, que registou um crescimento expressivo de 170,5% (+€ 47.010,16). O IMI (+10,1%) e o IUC (+4,4%) também contribuíram positivamente para o resultado global. Por sua vez, o IMT, apesar de apresentar um desvio positivo, registou uma variação mais modesta de 0,6% (+€ 390,14).

*Em euros, exceto quando indicado*

Capítulo 01   Impostos diretos	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
<b>IMI</b>	471 665,00	519 323,62	47 658,62	10,1%	✓
<b>IUC</b>	98 394,00	102 747,42	4 353,42	4,4%	✓
<b>IMT</b>	66 398,00	66 788,14	390,14	0,6%	✓
<b>Derrama</b>	27 574,00	74 584,16	47 010,16	170,5%	✓
<b>Total   Capítulo 01</b>	<b>664 031,00</b>	<b>763 443,34</b>	<b>99 412,34</b>	<b>15,0%</b>	<b>✓</b>

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita (continuação)

- **Transferências correntes:** Este capítulo evidenciou um desempenho notoriamente positivo, com uma superação de € 1.297.424,04 face ao valor estimado no PAM, traduzindo-se num desvio favorável de 26,8%. Este resultado decorre, em grande medida, do aumento das transferências relativas à participação dos Municípios nos impostos do Estado, que excederam a previsão em € 1.252.438,77 (+26,1%). O acréscimo global, face ao previsto no PAM, deve-se essencialmente à atualização das verbas a transferir para os municípios, conforme estipulado no OE/2024. Destacam-se, em particular, o impacto das verbas recebidas no contexto das transferências de competências, que em 2024 totalizaram € 956.500,00 e não estavam contempladas no Programa. Este aumento teve também implicações diretas no plano da despesa, nomeadamente ao nível das despesas com pessoal e aquisição de bens e serviços, cuja análise será desenvolvida adiante.

*Em euros, exceto quando indicado*

Capítulo 06   Transferências correntes	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	4 790,00	4 790,00	100,0%	✓
Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
Administração Central	4 805 564,00	6 058 002,77	1 252 438,77	26,1%	✓
Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
Segurança Social	0,00	11 849,52	11 849,52	100,0%	✓
Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
Famílias	0,00	60 996,75	60 996,75	100,0%	✓
Resto do Mundo	32 651,00	0,00	-32 651,00	-100,0%	✗
<b>Total   Capítulo 06</b>	<b>4 838 215,00</b>	<b>6 135 639,04</b>	<b>1 297 424,04</b>	<b>26,8%</b>	✓

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita (continuação)

- **Venda de bens e serviços correntes:** A execução da receita do Capítulo 07 totalizou € 572.843,60, superando em € 119.307,14 (+26,3%) o valor previsto no PAM ajustado (€ 453.536,46). Este desempenho positivo decorreu exclusivamente da arrecadação nas rubricas de venda de bens, prestação de serviços e rendas, que se revelaram o principal motor do crescimento da receita neste capítulo.

*Em euros, exceto quando indicado*

Capítulo 07   Venda de bens e serviços correntes	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado	
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%
<b>Venda de bens e serviços correntes</b>	453 536,00	572 843,60	119 307,60	26,3% ✓
<b>Total   Capítulo 07</b>	<b>453 536,00</b>	<b>572 843,60</b>	<b>119 307,60</b>	<b>26,3% ✓</b>

- **Outras receitas correntes:** A receita executada no âmbito das Outras receitas correntes ascendeu a € 151.735,17, ultrapassando em € 56.844,17 (+59,9%) a estimativa inscrita no PAM ajustado (€ 94.891,00). Este resultado reflete um desempenho favorável na arrecadação de receitas diversas, que se afirmaram como um contributo relevante para o fortalecimento da receita global do Município.

*Em euros, exceto quando indicado*

Capítulo 08   Outras receitas correntes	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado	
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%
<b>Outras receitas correntes</b>	94 891,00	151 735,17	56 844,17	59,9% ✓
<b>Total   Capítulo 08</b>	<b>94 891,00</b>	<b>151 735,17</b>	<b>56 844,17</b>	<b>59,9% ✓</b>

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.1 Receita (continuação)

A receita executada, que se situou abaixo do valor previsto no PAM, evidencia desvios relevantes nos Capítulos 05 e 10, para os quais o Município apresentou as seguintes justificações:

- **Rendimentos da propriedade:** A execução que ficou € 18.603,89 abaixo do montante previsto no PAM ajustado. Este desvio resultou da "Falta de recebimento da renda de concessão da Serra do Pisco, por mudança de operador económico."

Em euros, exceto quando indicado

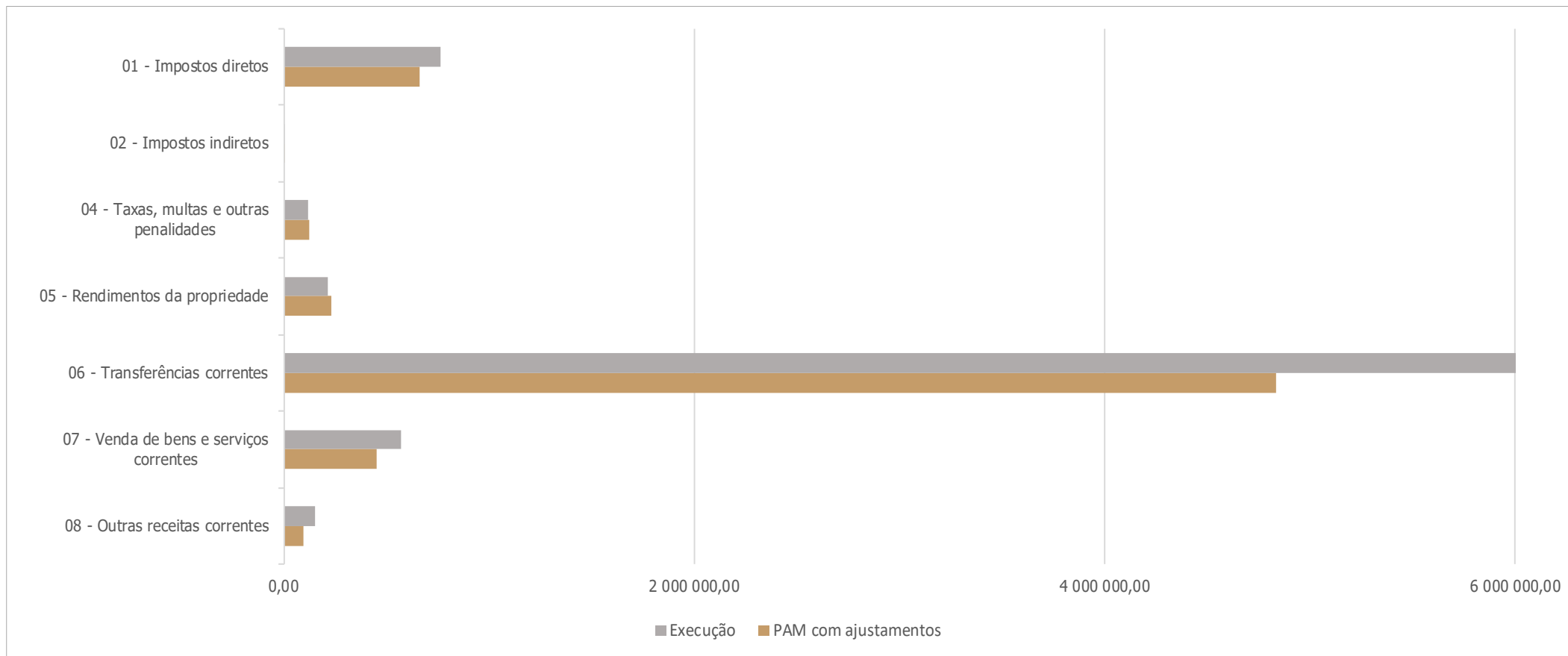
Capítulo 05   Rendimentos da propriedade	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
<b>Rendimentos da propriedade</b>	231 019,00	212 415,11	-18 603,89	-8,1%	⊗
<b>Total   Capítulo 05</b>	<b>231 019,00</b>	<b>212 415,11</b>	<b>-18 603,89</b>	<b>-8,1%</b>	<b>⊗</b>

- **Transferências de capital:** Verificou-se um desvio desfavorável de € 63.855,08 em relação ao PAM ajustado uma vez que "Nem todos os pedidos de pagamento efetuados foram pagos no exercício", originando menor receita executada.

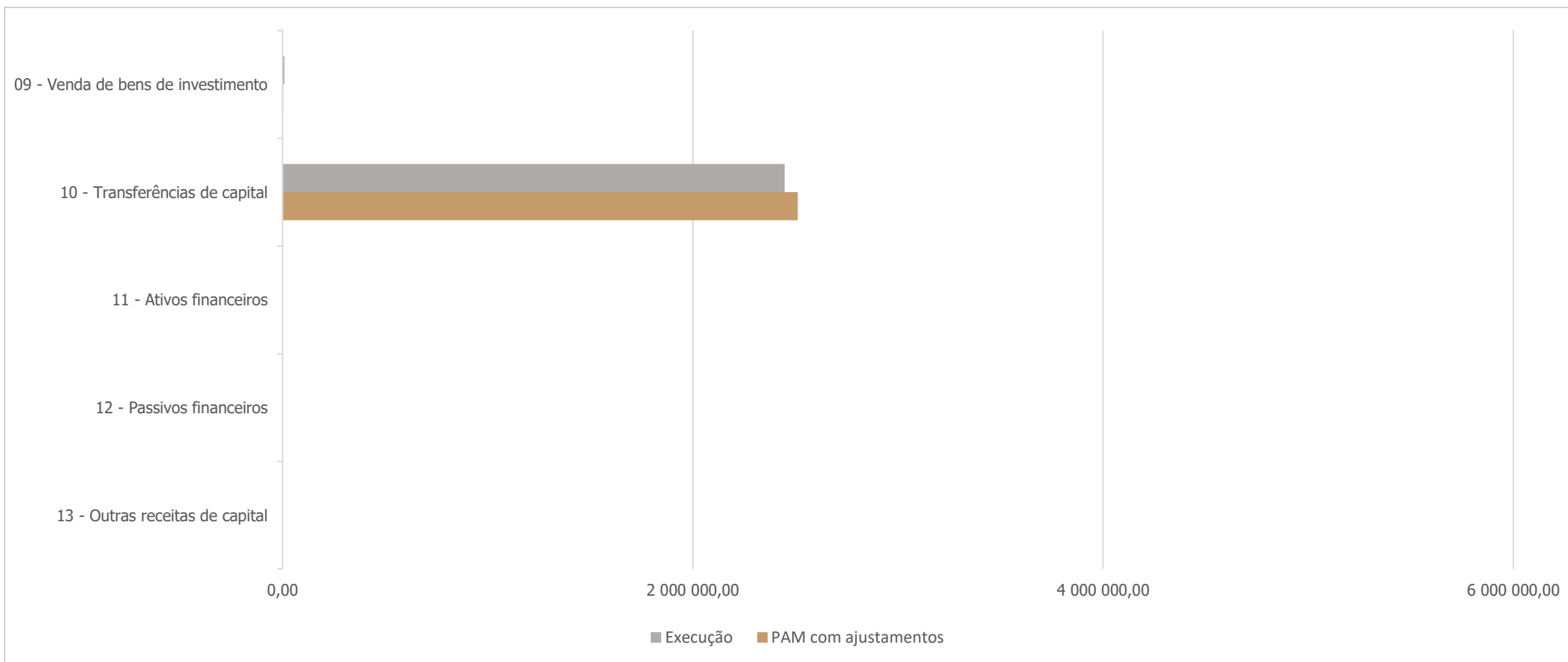
Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 10   Transferências de capital	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
<b>Sociedades e quase-sociedades não financeiras</b>	2 032 395,00	0,00	-2 032 395,00	-100,0%	⊗
<b>Administração Central</b>	479 512,00	2 448 051,92	1 968 539,92	410,5%	⊕
<b>Total   Capítulo 10</b>	<b>2 511 907,00</b>	<b>2 448 051,92</b>	<b>-63 855,08</b>	<b>-2,5%</b>	<b>⊗</b>

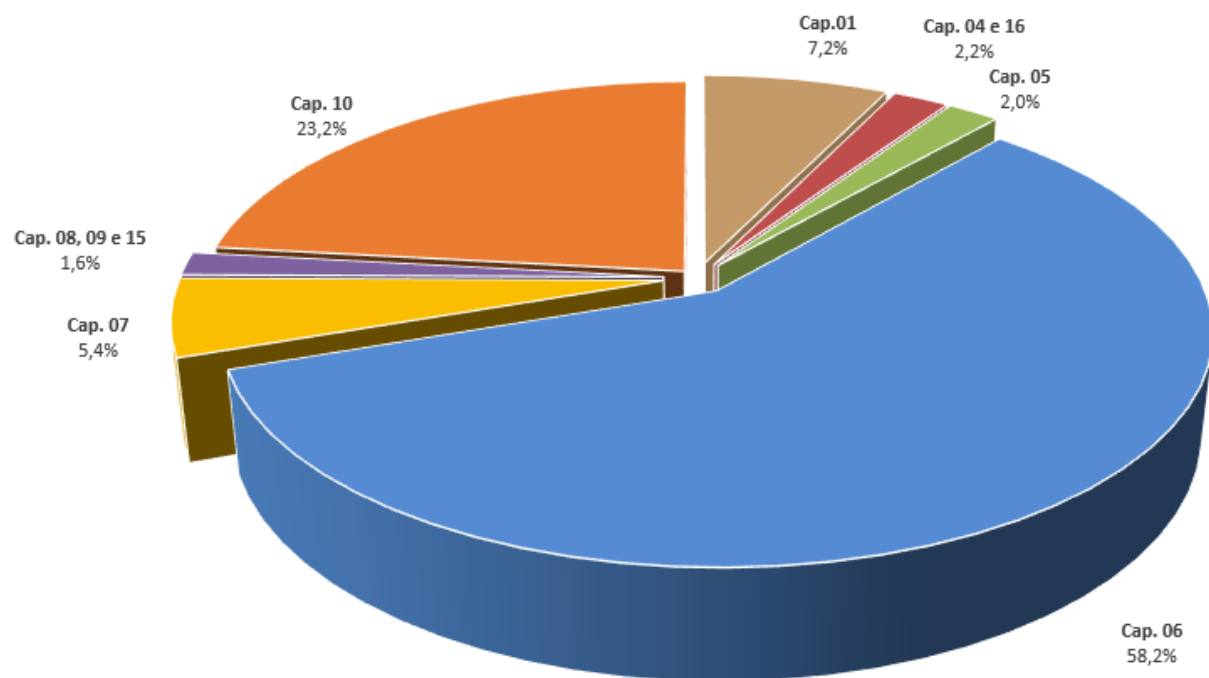
**GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM**



**GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM**



**GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita**

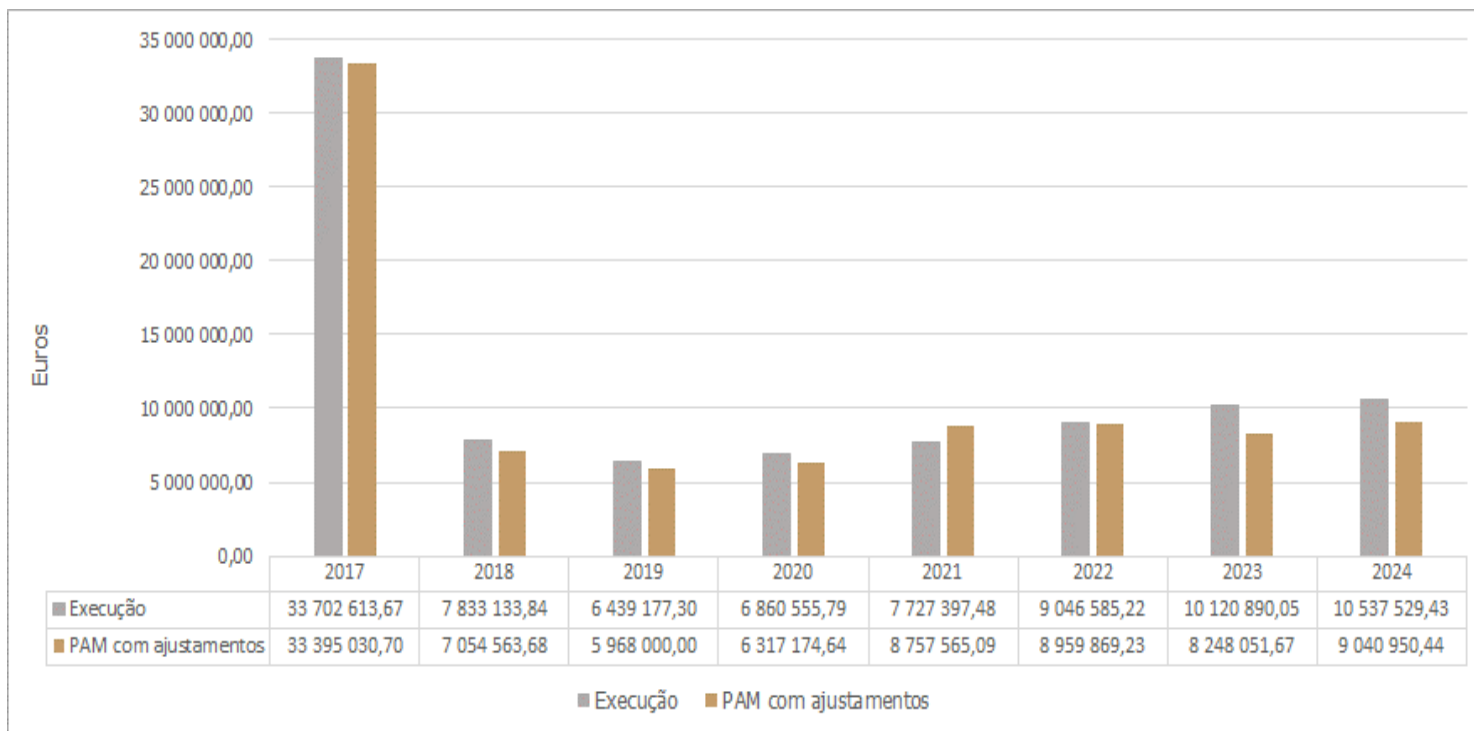


Em 2024, a execução orçamental evidencia que **58,2% das receitas foram obtidas através do Capítulo 06 – Transferências Correntes**. As **Transferências de Capital (Cap. 10) corresponderam a 23,2%**, assumindo o segundo maior peso na estrutura das receitas.

Os **Impostos Diretos (Cap. 01) representaram 7,2%**, seguidos pela **Venda de Bens e Serviços Correntes (Cap. 07) com 5,4%**. Os **Rendimentos da Propriedade (Cap. 05) contribuíram com 2,0%**.

As restantes categorias tiveram expressão mais reduzida: **Taxas, Multas e Outras Penalidades (Cap. 04) e Saldo de Gerência Anterior (Cap. 16) totalizaram 2,2%**; enquanto **Outras Receitas Correntes (Cap. 08), Venda de Bens de Investimento (Cap. 09) e Reposições Não Abatidas nos Pagamentos (Cap. 15) somaram 1,6%**.

**GRÁFICO 4 – Evolução da Execução da Receita e o PAM: 2017 a 2024**

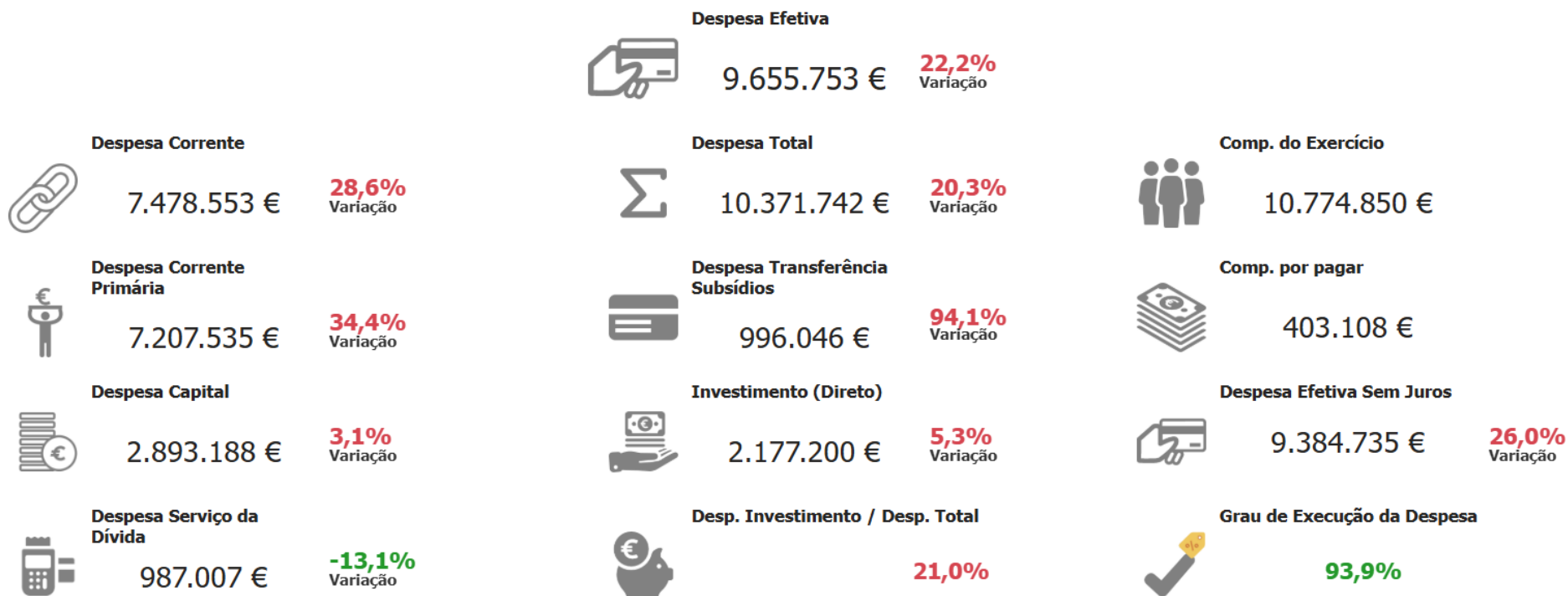


A execução da receita superou o PAM em quase todos os anos, exceto 2021. Os maiores desvios positivos ocorreram em 2023 e 2024 – superiores a um milhão de euros - refletindo maior eficiência na execução face ao PAM.

Imprima apenas se necessário, promovendo a sustentabilidade.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### Indicadores da Despesa - 2024 (variação face ao PAM)



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa

No final de 2024, a execução acumulada da **despesa efetiva, que totalizou € 9.655.753,36**, excedeu o montante previsto no PAM ajustado em € 1.756.357,92, representando um acréscimo de 22,2%. De forma semelhante, a **despesa total, que se situou em € 10.371.741,50**, ultrapassou a meta em € 1.752.793,06 (+20,3%).

**A despesa corrente atingiu € 7.478.553,34**, refletindo um acréscimo de € 1.664.878,87 (+28,6%) relativamente ao previsto. Já a **despesa de capital registou um crescimento menos expressivo, atingindo € 2.893.188,16**, o que corresponde a um acréscimo de € 87.914,19 (+3,1%).

O aumento da despesa face ao PAM verificou-se de alguns agrupamentos. Entre estes, destacam-se as “Aquisição de bens e serviços”, as Transferências correntes” e a “Aquisição de bens de capita”. Em contrapartida, evidenciam-se os agrupamentos “Despesas com o Pessoal” e Juros e outros encargos”, nos quais se observaram níveis de execução inferiores ao previsto. As rubricas “Subsídios” e “Outras despesas de capital”, conforme previsto no PAM, não registaram execução.

No que respeita ao agrupamento 03 – “Juros e outros encargos”, e tendo em conta o [ajustamento referente à alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira](#), a variação em relação ao PAM já seria de +2,1% (+€ 5.526,53).

**QUADRO 9 – Juros e outros encargos: PAM ajustado/Execução**

*Em euros, exceto quando indicado*

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Despesa PAM com ajustamentos *	Despesa Execução	Desvio Execução-PAM ajustado	
			Absoluto	%
<b>03 - Juros e outros encargos</b>	265 492,16	271 018,69	5 526,53	2,1% 

Destaca-se, por fim, que a execução da despesa total em 2024 registou um acréscimo de 3,6% face ao ano transato, o que corresponde a um aumento absoluto de € 364.588,89.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 10 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
<b>01 - Despesas com o pessoal</b>	3 020 751,50	2 864 309,34	-156 442,16	-5,2%	✓
<b>02 - Aquisição de bens e serviços</b>	1 825 710,97	3 260 801,41	1 435 090,44	78,6%	✗
<b>03 - Juros e outros encargos</b>	451 157,00	271 018,69	-180 138,31	-39,9%	✓
<b>04 - Transferências correntes</b>	494 392,00	996 045,54	501 653,54	101,5%	✗
<b>05 - Subsídios</b>	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
<b>06 - Outras despesas correntes</b>	21 663,00	86 378,36	64 715,36	298,7%	✗
<b>Total Despesa Corrente</b>	<b>5 813 674,47</b>	<b>7 478 553,34</b>	<b>1 664 878,87</b>	<b>28,6%</b>	✗
<b>07 - Aquisição de bens de capital</b>	2 066 831,97	2 177 200,02	110 368,05	5,3%	✗
<b>08 - Transferências de capital</b>	18 889,00	0,00	-18 889,00	-100,0%	✓
<b>09 - Activos financeiro</b>	35 315,00	0,00	-35 315,00	-100,0%	✓
<b>10 - Passivos financeiros</b>	684 238,00	715 988,14	31 750,14	4,6%	✗
<b>11 - Outras despesas de capital</b>	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
<b>Total Despesa de Capital</b>	<b>2 805 273,97</b>	<b>2 893 188,16</b>	<b>87 914,19</b>	<b>3,1%</b>	✗
<b>Total da Despesa</b>	<b>8 618 948,44</b>	<b>10 371 741,50</b>	<b>1 752 793,06</b>	<b>20,3%</b>	✗

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa (continuação)

Em relação aos desvios negativos entre o PAM ajustado e a execução, verifica-se o seguinte:

- **Aquisição de bens e serviços:** A despesa realizada neste agrupamento ascendeu a € 3.260.801,41, face ao valor de € 1.825.710,97 inscrito no PAM ajustado. O desvio registado, de € 1.435.090,44, corresponde a uma execução 78,6% superior ao previsto, revelando um crescimento significativa da despesa. Tanto a componente de bens (+87,2%) como a de serviços (+76,1%) ultrapassaram de forma expressiva os limites previstos .

*Em euros, exceto quando indicado*

Agrupamento 02   Aquisição de bens e serviços	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Aquisição de bens	415 433,39	777 491,53	362 058,14	87,2%	✘
Aquisição de serviços	1 410 277,58	2 483 309,88	1 073 032,30	76,1%	✘
<b>Total   Agrupamento 02</b>	<b>1 825 710,97</b>	<b>3 260 801,41</b>	<b>1 435 090,44</b>	<b>78,6%</b>	<b>✘</b>

O Município refere que “O aumento explica-se em parte pela gestão da cantina escolar, gestão corrente do parque escolar no âmbito da delegação de competências e aumento dos bens e serviços derivados do conflito guerra da Ucrânia”

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa (continuação)

- **Transferências correntes:** A despesa executada no Agrupamento 06 totalizou € 996.045,54, face a uma previsão de € 494.432,00 no PAM ajustado, o que representa um desvio negativo de € 501.613,54 ou seja, uma execução 101,5% acima do previsto. Este excesso de despesa traduz numa ultrapassagem dos limites definidos no Programa que o Município justifica pelo "Reforço na delegação de competências com as Juntas de Freguesia e reforço nas transferências para a CIMRBSE relativo a projetos cofinanciados e transportes escolares."

Em euros, exceto quando indicado

Agrupamento 06   Transferências correntes	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
<b>Sociedades e quase-sociedades não financeiras</b>	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
<b>Administração Central</b>	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
<b>Administração Local</b>	64 884,00	361 235,81	296 351,81	456,7%	✘
<b>Instituições sem fins lucrativos</b>	186 397,00	262 744,27	76 347,27	41,0%	✘
<b>Famílias</b>	243 151,00	372 065,46	128 914,46	53,0%	✘
<b>Total   Agrupamento 06</b>	<b>494 432,00</b>	<b>996 045,54</b>	<b>501 613,54</b>	<b>101,5%</b>	✘

As transferências para Administração Local, instituições sem fins lucrativos e famílias apresentaram desvios negativos, com aumentos de 456,7%, 41,0% e 53,0%, respetivamente, face aos valores estimados no PAM ajustado.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa (continuação)

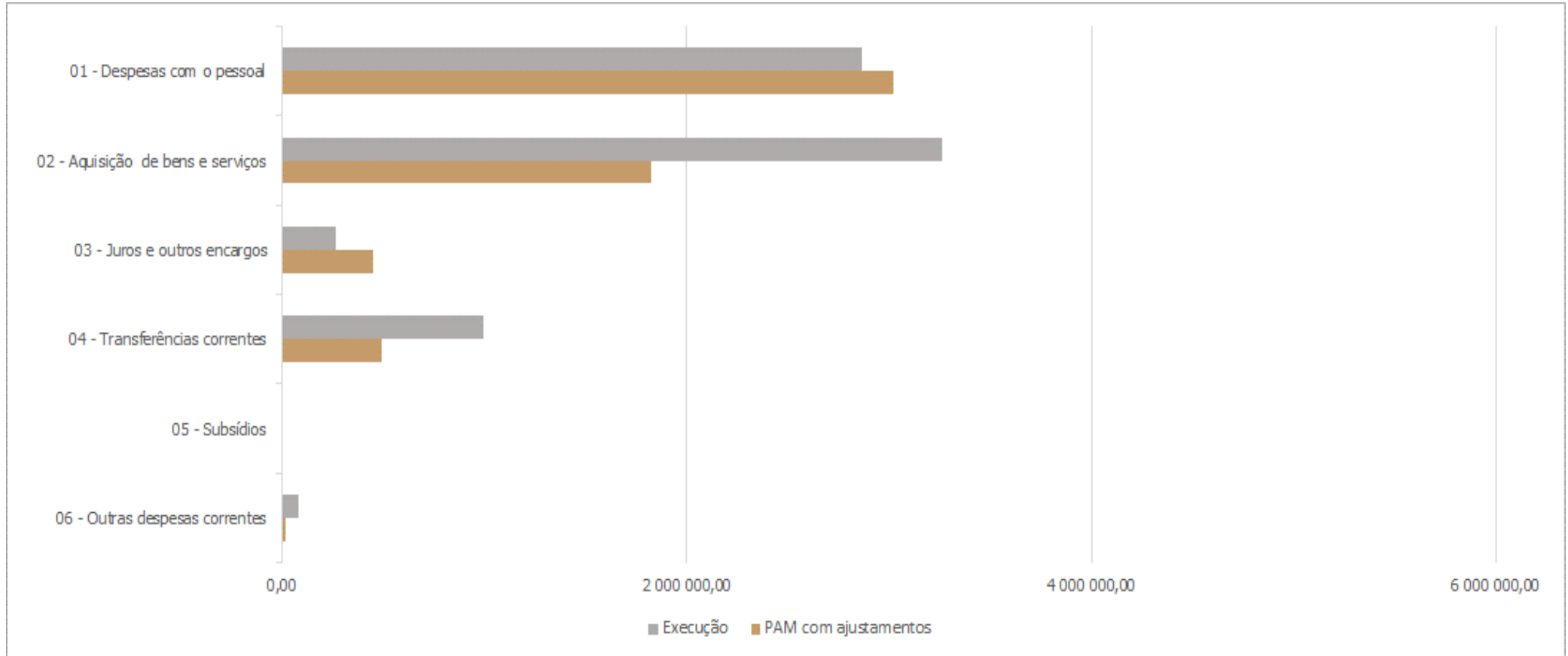
- **Aquisição de bens de capital:** A despesa referente à Aquisição de Bens de Capital totalizou € 2.177.200,02, ultrapassando em € 110.368,05 o valor previsto no PAM ajustado. O Município refere que "O aumento deve-se a candidaturas aprovadas e aumento dos materiais derivados da crise da guerra da Ucrânia."

*Em euros, exceto quando indicado*

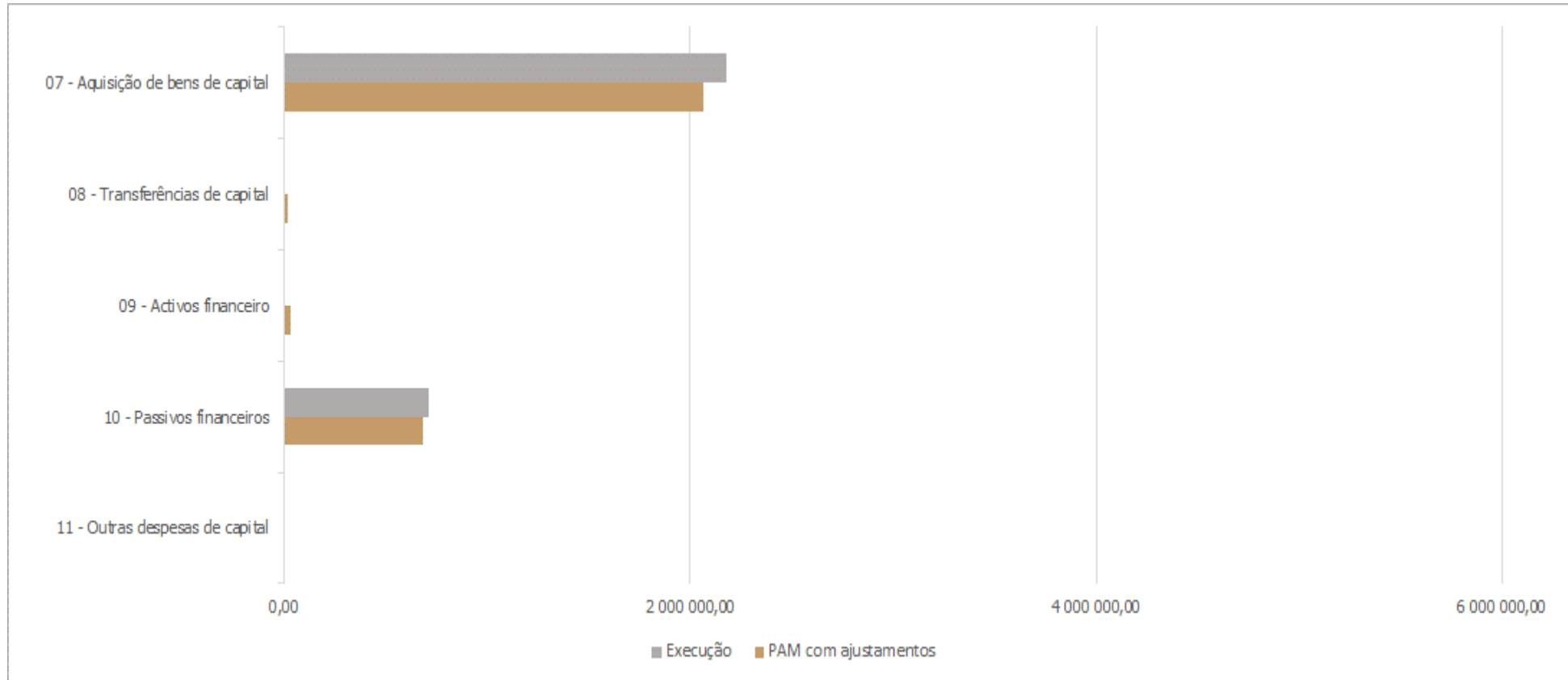
Agrupamento 07   Aquisição de bens de capital	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
<b>Investimentos</b>	1 727 929,59	1 875 421,13	147 491,54	8,5%	✘
<b>Locação financeira</b>	0,00	100 540,00	100 540,00	100,0%	✘
<b>Bens de domínio público</b>	338 902,38	201 238,89	-137 663,49	-40,6%	✔
<b>Total   Agrupamento 07</b>	<b>2 066 831,97</b>	<b>2 177 200,02</b>	<b>110 368,05</b>	<b>5,3%</b>	<b>✘</b>

Apenas a rubrica de bens de domínio público apresentou um desvio positivo.

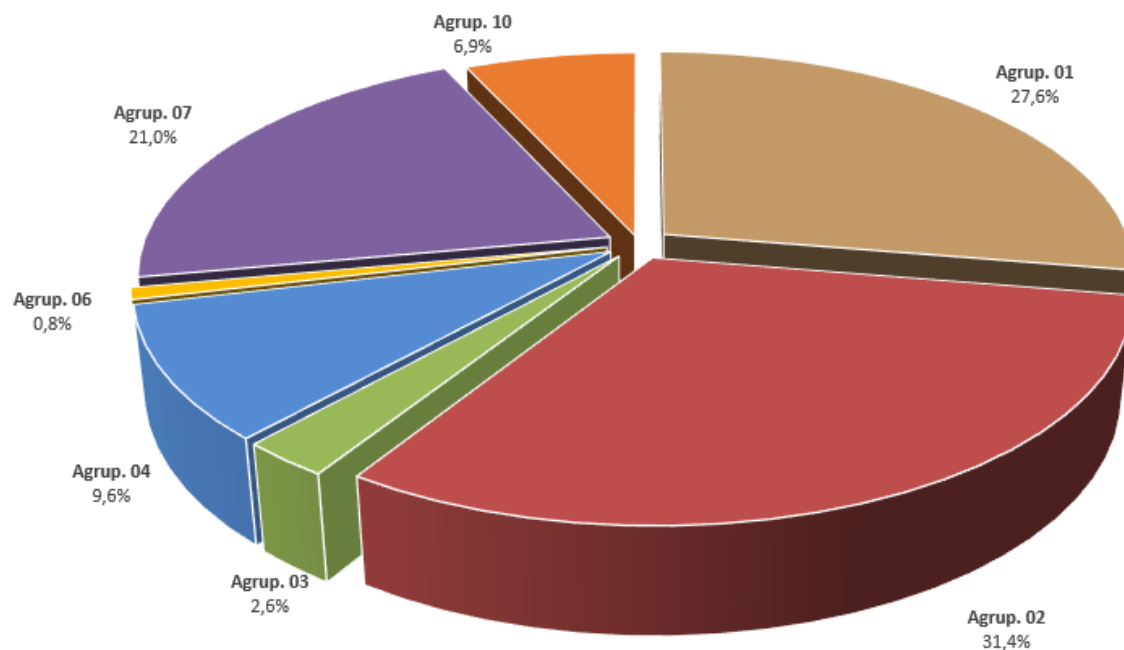
**GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM**



**GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM**



**GRÁFICO 7 – Estrutura da Despesa**

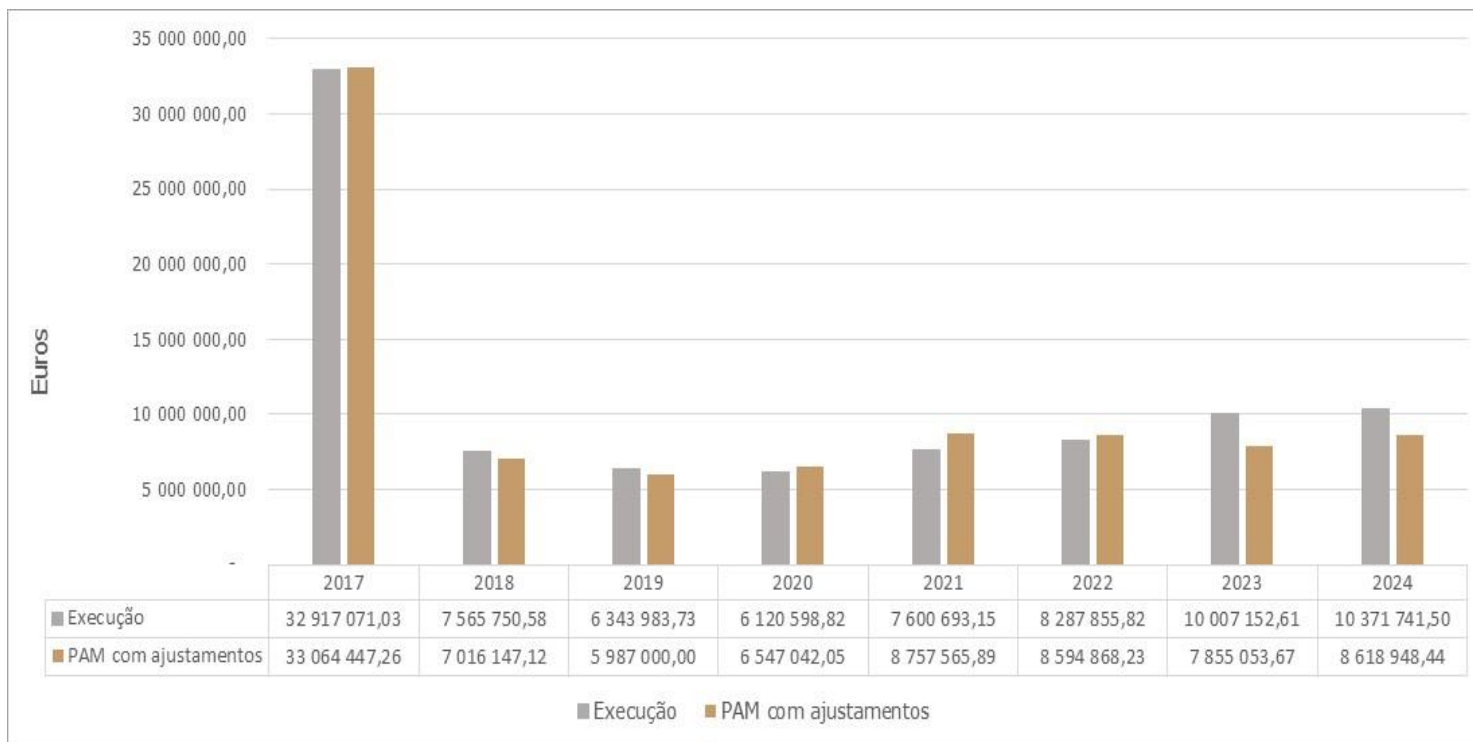


Em 2024, a **Aquisição de Bens e Serviços (Agrup. 02)** destacou-se como a principal rubrica da despesa, representando **31,4%** do total executado. Em conjunto com as **Despesas com o Pessoal (Agrup. 01)**, que corresponderam a **27,6%**, estas duas categorias absorveram quase 60% da despesa, refletindo o peso das atividades correntes e dos encargos com recursos humanos.

A **Aquisição de Bens de Capital (Agrup. 07)** assumiu também um peso significativo, com **21,0%**.

As **Transferências Correntes (Agrup. 04)** totalizaram **9,6%**, enquanto os **Passivos Financeiros (Agrup. 10)** representaram **6,9%**, associados ao cumprimento de obrigações financeiras. Os **Juros e Outros Encargos (Agrup. 03)** corresponderam a **2,6%**, e as **Outras Despesas Correntes (Agrup. 06)** tiveram expressão residual, com **0,8%**.

**GRÁFICO 8 – Evolução da Execução da Despesa e o PAM: 2017 a 2024**



A execução da despesa apresentou oscilações face ao PAM. Em quatro dos oito anos, a despesa executada foi superior ao programado, com destaque para 2023 e 2024, cujos desvios negativos ultrapassaram um milhão de euros. Nos restantes anos, verificaram-se desvios positivos, sendo 2021 o mais expressivo.

Imprima apenas se necessário, promovendo a sustentabilidade.

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.2 Despesa (continuação)

No que concerne aos compromissos assumidos pelo Município para o ano de 2024, verificou-se que o montante total de € 10.774.849,75 foi superior ao previsto em PAM revisto e ajustado-Despesa (€ 8.618.948,44), tendo sido influenciado particularmente pelos agrupamentos "Aquisição de bens e serviços" (+€ 1.529.472,83), "Transferências correntes" (+€ 505.00,10) e "Aquisição de bens de capital" (+€ 379.583,23).

**QUADRO 11 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos**

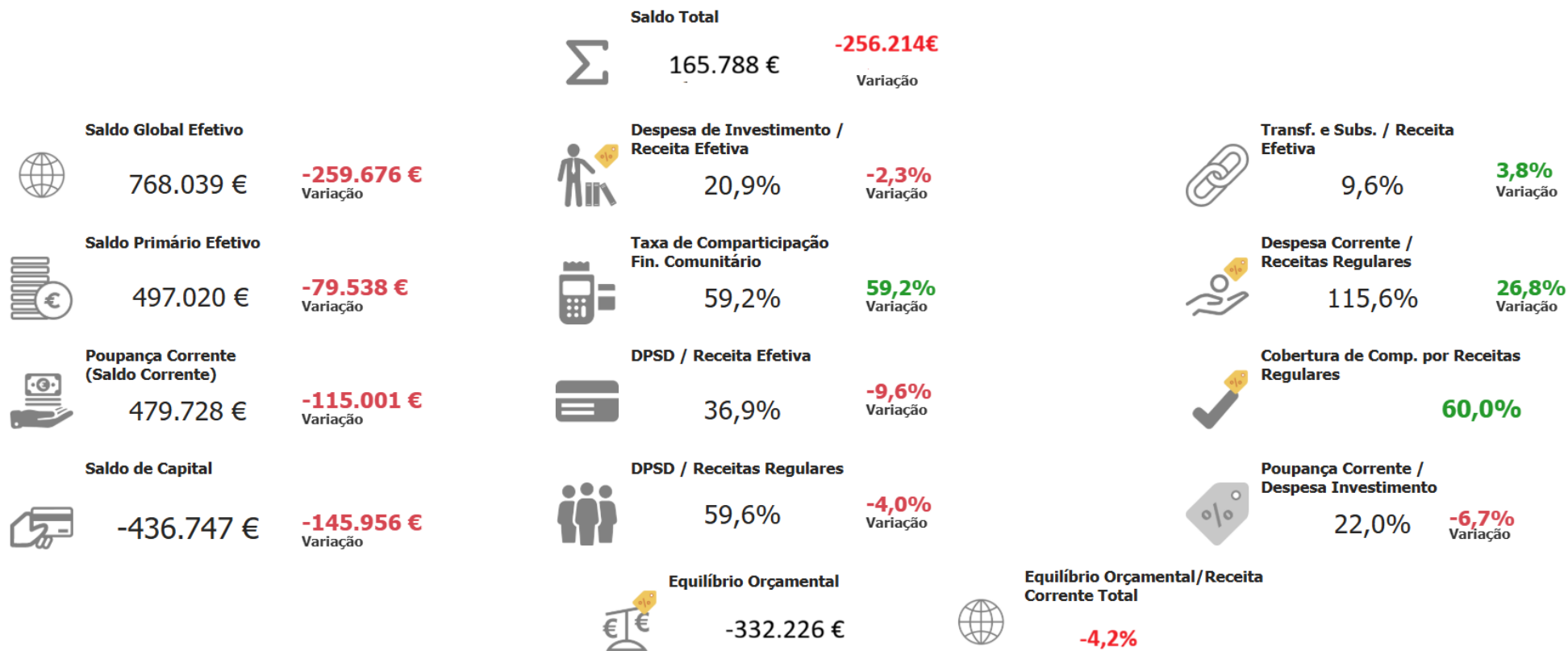
*Em euros*

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos		Despesa Execução
		Exercício Corrente	Exercícios Futuros	
<b>01 - Despesas com o pessoal</b>	2 900 473,46	2 900 473,46	3 410,03	2 864 309,34
<b>02 - Aquisição de bens e serviços</b>	3 457 993,86	3 355 183,80	1 163 672,91	3 260 801,41
<b>03 - Juros e outros encargos</b>	271 018,69	271 018,69	4 407 556,95	271 018,69
<b>04 - Transferências correntes</b>	1 039 936,36	999 392,10	0,00	996 045,54
<b>05 - Subsídios</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>06 - Outras despesas correntes</b>	94 092,20	86 378,36	0,00	86 378,36
<b>Total Despesa Corrente</b>	<b>7 763 514,57</b>	<b>7 612 446,41</b>	<b>5 574 639,89</b>	<b>7 478 553,34</b>
<b>07 - Aquisição de bens de capital</b>	2 560 815,94	2 446 415,20	879 389,01	2 177 200,02
<b>08 - Transferências de capital</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>09 - Ativos financeiros</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10 - Passivos financeiros</b>	715 988,14	715 988,14	24 779 091,72	715 988,14
<b>11 - Outras despesas de capital</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Despesa de Capital</b>	<b>3 276 804,08</b>	<b>3 162 403,34</b>	<b>25 658 480,73</b>	<b>2 893 188,16</b>
<b>Total</b>	<b>11 040 318,65</b>	<b>10 774 849,75</b>	<b>31 233 120,62</b>	<b>10 371 741,50</b>

Fontes: DGAL (SISAL)

## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### Indicadores Mistos e de Saldos -2024 (variação face ao PAM)



## II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

### 2.4 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais que permitam a redução gradual do rácio da dívida total, com vista à sua convergência para um valor inferior ao limite legalmente previsto. Este indicador assume particular relevância no atual enquadramento, sendo determinante para a análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, a qual deve ser efetuada numa ótica dinâmica, e não meramente estática.

No ano em análise, os saldos apurados apresentaram, no seu conjunto **(saldo total), um valor positivo de € 165.787,93, embora com uma variação negativa de € 256.214,07 face ao valor previsto no PAM revisto e ajustado.**

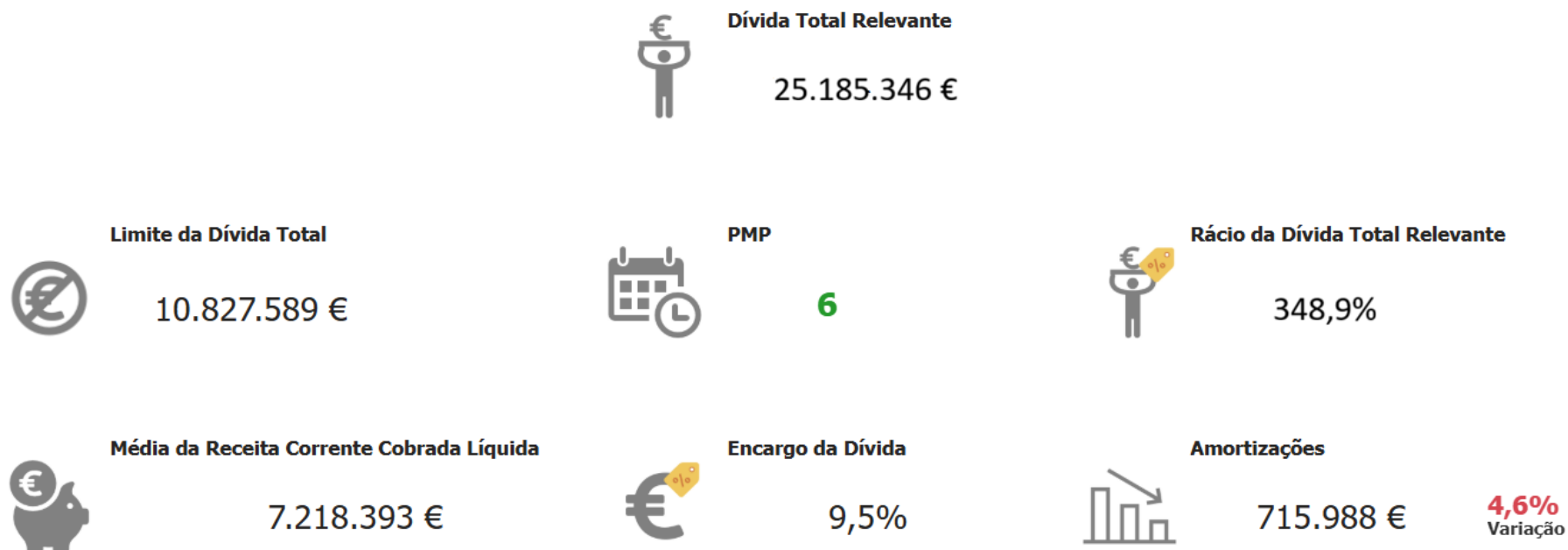
**O saldo global efetivo foi de € 768.038,63, registando um desvio negativo de € 259.675,93 relativamente ao objetivo definido no PAM.**

Por sua vez, o **saldo corrente revelou um desempenho positivo de € 479.727,57, ainda que inferior ao previsto, registando uma variação negativa de € 115.000,96. Já o saldo de capital apresentou-se negativo no montante de -€ 436.747,24, correspondendo a uma variação desfavorável de € 145.956,27 relativamente ao valor estimado.**

O equilíbrio orçamental calculado apresentou um rácio negativo de 4,2% face à receita corrente cobrada em 2024, evidenciando um agravamento face ao exercício anterior, em que o rácio foi positivo, de 4,1%.

A evolução dos saldos resulta da execução da receita e da despesa apresentados nos capítulos anteriores e portanto, das conclusões e justificações lá plasmadas.

### III. Análise do Endividamento Municipal



### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.1 Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento, e em conformidade com a legislação aplicável, estes são calculados tendo por base a situação financeira do município em 31 de dezembro de cada exercício, após aprovação das respetivas contas.

No âmbito do presente tema, reveste-se, antes de mais, particular relevância a distinção entre os conceitos de **dívida total relevante** e de **dívida total**, dada a natureza distinta de cada um e os impactos que produzem na avaliação financeira e nos apuramentos legais.

A **dívida total relevante** corresponde ao montante sujeito aos limites legais de endividamento previstos no RFLAEI, sendo monitorizada no quadro dos instrumentos de controlo e alerta precoce. Já a **dívida total** tem um âmbito mais abrangente, englobando responsabilidades financeiras adicionais que, embora não enquadradas nos limites legais, influenciam diretamente a sustentabilidade das finanças municipais. Em ambos os conceitos, e conforme definido no quadro legal vigente, é considerada a dívida do Município e das entidades participadas.

Para efeitos de monitorização do endividamento do Município de Fornos de Algodres e de uma análise mais precisa da sua evolução, foi necessário, proceder a ajustamentos decorrentes de três fatores:

- Divergências nos dados registados nas aplicações da DGAL, relativos ao contributo das entidades relevantes. Com base na informação disponibilizada pelo próprio Município, os ajustamentos incidiram sobre os exercícios anteriores a 2023;
- Amortizações não realizadas do Empréstimo do FAM, em virtude da aplicação da moratória legal nos anos de 2020 e 2021. Tal como já referido anteriormente neste relatório, a aplicação deste regime determinou a redistribuição do montante da moratória pelas prestações de capital remanescentes do Empréstimo;
- Desembolsos relativos a passivos contingentes, no âmbito do Contrato de Assistência Financeira, cuja data de realização não estava prevista no PAM. Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da Lei do FAM, na sua redação atual, é admitido um prazo alargado de até sete anos para o respetivo desembolso, dado que não é possível antecipar o momento em que será proferida sentença nos processos judiciais em causa. Por esse motivo, tais desembolsos não constam das metas inicialmente previstas no PAM, mas devem ser considerados para efeitos de apuramento do endividamento municipal.

### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.1 Endividamento

Assim, a análise do endividamento apresentada neste relatório assenta nos dados revistos, incorporando os ajustamentos efetuados, de forma a garantir maior rigor e fiabilidade na avaliação da situação do Município.

Como referência inicial para a análise da **dívida total relevante** consideram-se o limite legal de endividamento e a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, ambos calculados anualmente pela DGAL. No caso do Município de Fornos de Algodres, para o ano de 2024, esses valores foram fixados em € 10.827.589,41 e € 7.218.392,96, respetivamente

**O montante da dívida total relevante, apurado no final de 2024, através do SISAL, cifrou-se em € 25.185.345,53, o que representa uma redução de € 951.105,54 face ao exercício de 2023 (-3,6%).**

**O rácio da dívida total relevante, calculado com base na média da receita corrente líquida cobrada, nos três exercícios anteriores - indicador central para aferir o cumprimento dos limites legais de endividamento e desencadear os mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal - situou-se em 348,9% no final de 2024, refletindo uma diminuição de 41,2 pontos percentuais face ao valor registado em 2023 (390,1%).**

Considerando que a redução da **dívida total** constitui o eixo central dos PAM — complementado pelas medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação dos procedimentos internos, conforme previsto na Lei do FAM — apresenta-se, de seguida, a análise da sua evolução.

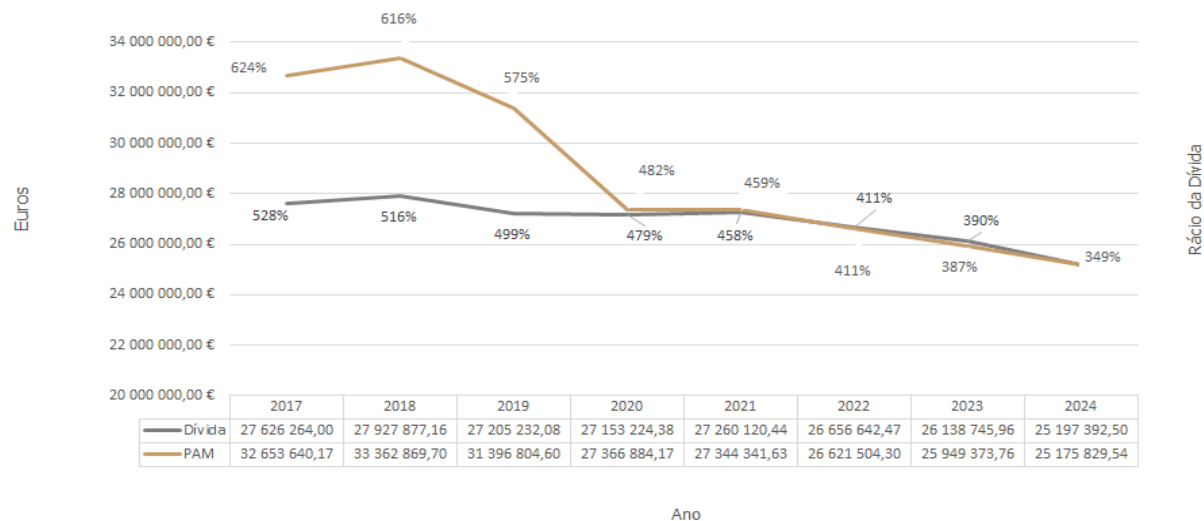
A **dívida total** apurada em 2024, que foi € 25.197.392,50, apresentou uma melhoria em relação a 2023, com um decréscimo de € 941.353,46 (-3,6%), cumprindo, assim, o objetivo primordial do programa de ajustamento: a redução da trajetória do endividamento. Não obstante, este valor é superior ao previsto no PAM revisto e ajustado para o ano respetivo em € 21.562,96.

### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.1 Endividamento (continuação)

O gráfico a seguir apresentado ilustra a evolução da **dívida total** do Município de Fornos de Algodres no período compreendido entre 2017 e 2024, em confronto com as metas de endividamento estabelecidas no PAM:

**GRÁFICO 9 – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM**



Fonte: PAM, DGAL (SIIAL e SISAL) e cálculos próprios.

De forma geral, observa-se uma trajetória redução ligeira da dívida municipal ao longo do período analisado, em consonância com os objetivos definidos no Programa, com exceção dos anos de 2018 e 2021, em que se verificam aumentos.

### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.1 Endividamento (continuação)

Entre 2017 e 2024, o montante total da **dívida total** passou de € 27.626.264 para € 25.197.392,50 — uma redução acumulada de € 2.428.871,50, equivalente a -8,8%. Ao longo deste período, tanto a dívida como o respetivo rácio apresentaram algumas flutuações.

Em 2018, devido aos desembolsos previstos no FAM, houve um ligeiro aumento na dívida total em comparação com 2017. Em 2019, a dívida voltou a diminuir, mas registou nova subida em 2020 e 2021, sobretudo devido à contribuição da entidade participada Resistrela, SA, que não era relevante para a dívida do Município em 2020, de acordo com o RFALEI.

A partir de 2022 a **dívida total** retomou uma trajetória descendente. Até 2021, os valores apurados mantiveram-se dentro das metas estabelecidas no PAM. No entanto, posteriormente o cenário tornou-se oposto com a dívida a ultrapassar os limites estabelecidos. Este agravamento deve-se, entre outros fatores, ao desembolso registado em 2023, no valor de € 50.706,89, bem como aos efeitos da utilização das moratórias em 2020 e 2021, que implicaram a reestruturação do plano de pagamentos até ao termo contratual.

Devido à discrepância entre os valores da dívida total relevante do Município no final do ano, apresentados pelo Município no relatório de monitorização de 2024, na página 38 (€ 24.873.373,06), e os dados constantes do SISAL (€ 25.185.345,53), o FAM solicitou, em 16 de outubro de 2025, os devidos esclarecimentos. Em resposta, no dia 17 de abril do corrente ano, o Município informou que a divergência resulta da informação disponível relativa às entidades participadas no momento do fecho das contas, a qual foi posteriormente atualizada.

**No âmbito do PAM, o Município não atingiu a meta da dívida, sendo solicitado que justificasse tal ultrapassagem. Segundo o Município, o motivo prende-se com o contributo das entidades participadas que não estavam previstas no PAM – uma Associação de Municípios, uma Comunidade intermunicipal, duas sociedades anónimas que apresentaram desequilíbrio de contas e uma não societária. Contudo, considerando apenas a dívida do Município, esta situação revertia, uma vez que a meta do PAM seria atingida, registando-se uma diferença favorável de € 144.611,12.**

### III. Análise do Endividamento Municipal

#### 3.2 Endividamento (continuação)

A consulta ao SISAL indica ainda que o Município não apresentou, face à designada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), pagamentos em atraso no final de 2024.

Em consonância com o [apuramento da DGAL](#), nos termos legais, o **Prazo Médio de Pagamentos (PMP)** registado pelo Município, no final do 4.º trimestre de 2024, foi de **6 dias**, representando uma melhoria face aos 14 dias verificados no mesmo período anterior.

Finalmente, e ainda no ano em análise, influenciado pela aplicação das moratórias, o montante das amortizações registadas (passivos financeiros), correspondente a € 715.988,14, foi superior ao previsto no PAM em € 31.750,14. Consequentemente, os encargos com a dívida (juros + passivos financeiros), face ao total da despesa executada, atingiram um rácio de 9,5%, um valor abaixo do previsto no PAM (13,2%). É importante notar que, após o [ajustamento](#) efetuado ao PAM para refletir a alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira, este rácio (9,5%) continuou a ficar abaixo dos 11,3% esperados no PAM ajustado .

## IV. Conclusões

Em resultado da análise realizada ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM em vigor** para o exercício de 2024, apresentam-se, seguidamente, as conclusões apuradas:

1. Das 14 medidas previstas no âmbito da receita, 8 foram cumpridas, 2 não cumpridas e 4 não aplicáveis em 2024. A receita executada superou em € 1.496.578,99 o valor estimado no PAM revisto ajustado, evidenciando um desempenho positivo nesta vertente.
2. No que tange à despesa, das 11 medidas, 5 foram consideradas cumpridas e 6 não aplicáveis em 2024. Verificou-se um aumento de cerca de € 1.752.793,06 da despesa executada face ao valor previsto no PAM revisto ajustado.
3. Verifica-se que, embora a receita tenha registado crescimento, este se revelou insuficiente face aos acréscimo da despesa, pelo que se impõe a concretização das duas medidas de receita não cumpridas.
4. Sobre o PRD, as medidas previstas (2), foram consideradas não aplicáveis em 2024, dado que já tinha sido concluída com sucesso em anos anteriores/ não ocorreram no ano em análise.
5. Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do ano 2024 do PAM, verifica-se que, apesar de algumas medidas não terem sido executadas em conformidade com o estabelecido no PAM, **o mesmo foi maioritariamente cumprido em 2024.**
6. No que respeita à **execução orçamental** e considerando o ajuste efetuado ao PAM, decorrente da alteração orçamental, que, entre outras, integrou no orçamento do saldo de execução orçamental de 2023, apresentam-se as seguintes conclusões:

**6.1 A receita total registou um aumento de 16,6%, face às metas inscritas no PAM, enquanto a despesa total apresentou um acréscimo de 20,3%.**

6.2 Na receita, destacam-se os capítulos **“Impostos diretos”, “Transparências correntes”, “Venda de bens e serviços correntes”, “Outras receitas correntes” e “Venda de bens de investimento”** que apresentaram um desempenho superior ao previsto no PAM, com desvios de € 99.412,34 (+15,0%), € 1.297.424,04, (+26,8%), € 119.307,60 (+26,3%), e € 56.844,17 (+59,9%) e € 5.916,00 (+239,2%), respetivamente.

#### IV. Conclusões (continuação)

6.3 No âmbito da despesa, as rubricas “**Aquisição de bens e serviços**”, “**Transferências correntes**”, “**Outras despesas correntes**”, “**Aquisição de bens de capital**” e “**Passivos Financeiros**” registaram desvios de +€ 1.435.090,44 (+78,6%) , +€ 501.653,54 (+101,5%), +€ 64.715,36 (+298,7%), +€ 110.368,05 (+5,3%) e +€ 31.750,14 (+4,6%), respetivamente, em relação às metas definidas no PAM.

6.4 A execução orçamental resultou num **saldo total positivo de € 165.787,93**. Este desempenho favorável refletiu-se igualmente no **saldo global efetivo e no saldo primário efetivo, atingindo valores € 768.038,63 e € 497.038,63, respetivamente**.

6.5 No final de 2024, a **dívida total do Município de Fornos de Algodres** — englobando tanto o próprio Município como as entidades relevantes — **ascendia a € 25.197.392,50**. **Este montante representa um decréscimo de € 941.353,46 face ao valor apurado no exercício anterior, embora se releve uma diferença desfavorável de € 21.562,96 relativamente à estimativa constante do PAM revisto e ajustado, justificando-se tal desvio pela contribuição das entidades participadas não contempladas no PAM em vigor.**

## V. Proposta

Na âmbito da monitorização do PAM referente a 2023, a DE conclui pela necessidade de se proceder à revisão do Programa, impondo ao Município de Fornos de Algodres, ao abrigo da lei do FAM, a obrigatoriedade de apresentação de uma proposta de revisão.

A monitorização de 2024 confirma e reforça essa necessidade, atendendo a três fatores essenciais:

- **Persistência de desvios face às metas anuais**, que demonstram que os pressupostos definidos em 2020 deixaram de refletir a realidade financeira e operacional do Município. Apesar da redução da dívida, verifica-se um desvio face à meta anual, bem como variações significativas na execução da receita, da despesa e dos saldos orçamentais relativamente ao PAM em vigor.
- **Alterações do enquadramento legal e financeiro**, nomeadamente o impacto continuado da descentralização de competências, a evolução das transferências do Orçamento do Estado e a execução de projetos financiados, com reflexos diretos na receita e despesa municipal.
- **Necessidade de assegurar a continuidade da trajetória de ajustamento**, garantindo o alinhamento com os objetivos do Programa.

Deste modo , a revisão do PAM, é essencial para garantir a coerência, a exequibilidade e a eficácia do Programa

Assim, a DE mantém a posição expressa na monitorização anterior, entendendo que os resultados de 2024 reforçam a urgência de proceder à atualização do PAM, de forma a garantir a sua adequação ao contexto atual.

Regista-se, ainda, que, em 12 de novembro de 2025, o Município comunicou formalmente a intenção de iniciar o processo de revisão do PAM, o que converge com a posição da DE e confirma a necessidade de atualização do Programa.

Lisboa, 18 de maio de 2026,

A Direção Executiva

## Anexo I

### Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

**1) O Município compromete-se a manter a participação variável no IRS à taxa máxima, pelo prazo de vigência do PAM.** O Município informa que "Foi apresentada a proposta para a participação fixa no IRS a cobrar em 2024, em 5%, que foi aprovada em reunião de Câmara Ordinária no dia 30 de novembro de 2023, e em Assembleia Municipal no dia 29 de dezembro de 2023".

A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). **Medida considerada cumprida.**

**2) O Município compromete-se a manter a taxa máxima de derrama, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.** No que se refere à derrama, o Município informa que "Foi apresentada a proposta para a taxa de derrama a cobrar em 2024, no limite máximo de 1,5% que foi aprovada em reunião de Câmara Ordinária no dia 30 de novembro de 2023, e em Assembleia Municipal no dia 29 de dezembro de 2023."

De acordo com o [ofício circulado n.º 20264, de 05/02/2024](#), emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2023, no Município de Fornos de Algodres é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. Adicionalmente, em 2024 a receita da derrama registou um desvio positivo de € 47.010,16 face ao valor estimado no PAM revisto e ajustado, evidenciando um desempenho favorável na arrecadação. **Considera-se, assim, medida cumprida.**

**3) O Município pode deliberar a aplicação de uma taxa do Imposto Municipal sobre imóveis (IMI) divergente da máxima em vigor, de modo gradual, nos seguintes termos: i) Taxa a aplicar em 2021 e 2022 - 0,43; ii) Taxa a aplicar em 2023 e 2024 - 0,42; iii) Taxa a aplicar em 2025 e 2026 - 0,41 e taxa a aplicar em 2027 em diante - 0,41.** Conforme Município, "... foi apresentada a proposta para a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a cobrar em 2024 no limite máximo (0,42%), que foi aprovada em reunião de Câmara Ordinária no dia 30 de novembro de 2023, e em Assembleia Municipal no dia 29 de dezembro de 2023."

Após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que, em 2024, a taxa do IMI para o Município de Fornos de Algodres foi fixada em 0,4200%, para os prédios urbanos.

Em 2024, a receita do IMI apresentou um desvio positivo de € 47.658,62 em relação ao valor estimado no PAM revisto e ajustado. **Medida considerada cumprida.**

**3A) Por verificação de desvios negativos na execução orçamental anual, mesmo que não afetando o nível do saldo total projetado no mapa 3 em anexo, mas determinando um nível inferior de receita arrecadada face ao previsto no mapa 1 e/ou um nível de despesa superior ao estabelecido no mapa 2, o Município compromete-se a reverter a medida identificada na cláusula anterior, passando a ser aplicada a taxa máxima do imposto sobre imóveis (IMI) a vigorar no exercício seguinte àquele em que se identifiquem os desvios.** Sobre esta cláusula, o Município refere que "... não alterou a taxa de IMI, tendo em conta que a receita arrecadada nesse imposto foi superior ao orçado no Orçamento Municipal e registado no Plano de Ajustamento Municipal."

A receita total aumentou 16,6% em relação às metas estabelecidas no PAM, enquanto a despesa total cresceu 20,3%. Houve desvios negativos em alguns capítulos da receita e rubricas da despesa em relação à metas do PAM em vigor. O saldo total, embora positivo, no montante de € 165.787,93 correspondeu a uma variação de € 256.214,07 abaixo do previsto no PAM revisto e ajustado. Para 2025, a taxa do IMI para o Município de Fornos de Algodres foi fixada em 0,4100%, para os prédios urbanos. Verificam-se, assim, desvios negativos na execução orçamental de 2024, o que nos termos desta cláusula, impunha a aplicação da taxa máxima de IMI em 2025. Como tal não ocorreu, a media não foi cumprida. Por estes motivos considera-se **medida não cumprida.**

## Anexo I

### Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

**4) O Município compromete-se a não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos nos termos e para os efeitos legalmente previstos, no que se refere à taxa de IMI e de derrama, pelo prazo de vigência do PAM.** O Município esclarece que *"... cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que foram tomadas as devidas deliberações pela Câmara Municipal e Assembleia em 2023 para aplicação em 2024 das taxas máximas previstas no Código do Imposto Municipal de Imóveis (CIMI) e na proposta de Orçamento de Estado (OE) para 2024 não sendo aplicado nenhum fator minorativo."*

A **medida é considerada cumprida**, uma vez que: Foram tomadas as deliberações formais exigidas para aplicação das taxas máximas, as taxas aplicadas coincidem com os limites definidos no PAM, nomeadamente a taxa gradual de IMI prevista na cláusula 3, a execução orçamental confirma o impacto positivo na receita, tanto no IMI como na derrama em relação ao PAM e não há evidência de aplicação de fatores minorativos.

A aferição baseia-se na informação reportada pelo Município, na verificação das taxas aplicadas e na análise dos resultados financeiros obtidos.

**4A) O Município compromete-se a implementar, até ao final de 2022, um Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis Devolutos para aplicação de majoração da taxa de IMI.** É referido pelo Município que *"... cumpriu com a presente medida, tendo o regulamento sido aprovado em reunião de câmara no dia 25 de agosto de 2022 e em Assembleia Municipal no dia 19 de dezembro de 2022. O documento pode ser consultado no seguinte link: [Reg.CMFA .72.01-Regulamento-Adicional-IMI.pdf](#)".*

A medida foi cumprida no que respeita à sua implementação dentro do prazo previsto. No entanto, é uma **medida considerada não aplicável** no ano em análise.

**5) Município compromete-se a revogar benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja de competência do município, bem como a abster-se quanto à concessão de benefícios durante o prazo de vigência.** No âmbito desta medida, o Município informa que, *"...cumpriu com a medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que, no presente exercício, não foram atribuídos benefícios fiscais, nem aplicadas isenções de taxas em vigor."*

Com base na informação disponibilizada pelo Município, que indica a inexistência de concessão de benefícios fiscais ou isenções de taxas no exercício em análise, **considera-se a medida cumprida.**

**6) O Município compromete-se a incorporar nos preços a cobrar pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM.** De acordo com o Município, no seu relatório de monitorização, *"Em termos acumulados a venda de bens e serviços correntes arrecadados no 4.º trimestre de 2024 foi igual a 571.073€, correspondendo a 127%, aproximadamente, do valor previsto no PAM... a venda de bens de mercadorias que teve um montante igual a 241.539€, bem como a venda de serviços de saneamento, com um montante igual a 151.792€, e os resíduos sólidos urbanos, com um montante igual a 119.970€." Refere, ainda "O Município atualizou o Regulamento de Taxas e o Regulamento de Tarifas e Preços, e encontra-se em fase final de criação/atualização dos regulamentos que vertam as recomendações da ERSAR."*

A medida exige a incorporação efetiva das recomendações tarifárias da ERSAR nos preços cobrados. O Município reconhece que em 2024 ainda se encontra em fase de criação/atualização do regulamentos, para refletir essas recomendações. Assim, considera-se **medida não cumprida.**

## Anexo I

### Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

**7) Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, com prazo de conclusão até 2022.** O Município informa o seguinte: " *Em termos acumulados de impostos indiretos, taxa, multas e outras penalizações e venda de bens e serviços correntes arrecadado no 4.º trimestre de 2024 foi igual a 695.111€, correspondendo a 121% aproximadamente, do valor previsto no PAM.* "

A **medida é considerada não aplicável** no ano em análise, uma vez que o seu prazo de execução terminou em 2022. Contudo, a sua execução deve continuar a produzir efeitos, sendo essencial que o Município mantenha os processos de controlo e aperfeiçoamento em funcionamento, garantindo a maximização da receita municipal e a sustentabilidade orçamental.

**7A) O Município compromete-se, até final de 2022, a afetar um colaborador ou recorrer à contratação de uma entidade externa para assegurar a arrecadação de receita em resultado de fiscalizações do Município, ao nível de multas e penalidades, pelo não cumprimento das diretivas municipais.** No âmbito desta cláusula, o Município informa que " *Até ao 4.º trimestre de 2024 o Município, em todos os processos enquadrados na presente medida o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres afetou, por processo, um colaborador para assegurar a arrecadação de receita, provenientes de diversas fiscalizações.* "

A **medida é considerada não aplicável** no ano em análise, uma vez que o seu prazo de implementação terminou em 2022. Contudo, a informação prestada sugere que a medida continua a produzir efeitos, o que é positivo para a arrecadação municipal.

**8) O Município compromete-se a atualizar anualmente o regulamento e respetiva tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, pelo prazo de vigência do PAM.** Conforme *Município "Foi apresentada a proposta para a atualização das taxas municipais, de acordo com a taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses, que foi aprovada em reunião de Câmara Ordinária no dia 30 de novembro de 2023, e em Assembleia Municipal, no dia 29 de dezembro de 2023."* Diante a informação do Município **medida considerada cumprida.**

**9) O Município compromete-se a dinamizar os espaços e equipamentos municipais com entidades externas ao Município, tendo como prazo de conclusão o final do exercício de 2022.** De acordo com o Município " *Em termos acumulados os rendimentos de propriedade arrecadados no 4.º trimestre de 2024 foram iguais a 212.415€ correspondendo a 93%, aproximadamente, do valor previsto no PAM.* "

A **medida é considerada não aplicável** no ano em análise, por o seu prazo de implementação ter terminado em 2022. Contudo, é recomendável que o Município continue a monitorizar e potenciar a utilização dos espaços municipais, assegurando que os efeitos da medida se mantêm ao longo da vigência do PAM.

## Anexo I

### Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

**10) O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente a que decorrer da venda de bens de investimento.** Conforme o Município *"Em termos acumulados a venda de bens de investimentos arrecadados no 4.º trimestre de 2024 foi igual a 8.389€, correspondendo a 343%, aproximadamente, do valor previsto no PAM."*

Através da consulta à Demonstração da Execução Orçamental da Receita verifica-se que em 2024 foi arrecada receita proveniente da venda de bens de investimento, especificamente de outros bens de investimento. A dívida total diminuiu 3,6% em relação a 2023. Assim sendo, **medida considerada cumprida.**

**11) O Município compromete-se a efetuar as comunicações legalmente necessárias e previstas na lei e nos termos e para os efeitos previstos no número acima, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira, devendo informar o FAM, das mesmas ao abrigo da monitorização do PAM.** *De acordo com o Município "...cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, dado que as comunicações estão a ser reportadas atempadamente à comunicações das deliberações tomadas, estão a ser reportadas atempadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira..."*

A comunicação das taxas aplicáveis para o ano de 2024 pelo Município à AT foi realizada através de transmissão eletrónica de dados, encontrando-se essa informação acessível no Portal das Finanças. **Medida considerada cumprida.**

## Anexo I

### Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

**12) O Município compromete-se a racionalizar a despesa realizada com pessoal até 2019, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada com pessoal, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior à taxa de inflação.** O Município menciona que *"Expurgando as despesas do projeto "Radar Social"...em termos acumulados a despesa com pessoal realizada no 4.º trimestre de 2024 foi igual a 2.833.961€ correspondendo a 106%, aproximadamente, do valor previsto no PAM. A variação diz respeito às atualizações salariais, decorrentes da lei, dos últimos anos."*

Em 2024, as despesas com o pessoal totalizaram € 2.864.309,34, refletindo uma redução de € 85.214,40 em relação ao ano anterior, o que representa uma variação negativa de 2,9%. Nesse mesmo período, as despesas com pessoal corresponderam a 27,5% da receita efetiva do Município. Além da redução nominal da despesa com pessoal em relação ao ano anterior, o valor acumulado não ultrapassou o previsto no PAM em € 156.442,16. **Medida cumprida.**

**13) O Município compromete-se com a monitorização, pelo prazo de vigência do PAM, de encargos variáveis ou eventuais, designadamente trabalho extraordinário, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por norma a respeitar os limites de despesas contantes nos Mapas e o disposto no número anterior.** Quanto à presente cláusula o Município dá conta de que *"Em termos acumulados os abonos variáveis ou eventuais realizados no 4.º trimestre de 2024 foi igual a 54.562€, correspondendo a 258%, aproximadamente, do valor previsto no PAM. Por forma a dar cumprimento à lei em vigor, foi efetivado o pagamento, não previsto na elaboração do PAM, do suplemento de pensidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, bem como a atualização salarial decorrente da lei."*

O FAM reconhece que, em 2024, o Município apresentou abonos variáveis ou eventuais superiores ao previsto no PAM, traduzindo-se num acréscimo de € 29.628,53 face ao valor estimado. Contudo, este desvio foi justificado pelo Município com base em obrigações legais, nomeadamente: O pagamento do suplemento de pensidade e insalubridade aos assistentes operacionais e atualizações salariais obrigatórias decorrentes da legislação nacional. Face à natureza vinculativa destes encargos, a **medida é considerada cumprida.**

**14) O Município compromete-se a reduzir o número de postos de trabalho até 2019 de acordo com o quadro seguinte: 2016 - 93; 2017 - 93; 2018 - 93; 2019 – 89.** O Município refere que *"Durante o período de 2016 a 2019 o município cumpriu na íntegra este ponto, tendo a sua redução sido superior ao expectável, devido aos trabalhadores que se aposentaram neste período."*

Dado que esta medida se refere exclusivamente ao período até 2019, e não prevê metas ou ações para os anos seguintes, considera-se que **a medida não é aplicável** ao exercício de 2024.

**15) O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, pelo prazo de vigência do PAM.** Em relação a esta cláusula o Município informa que *"Em termos acumulados a despesa com horas extraordinárias no 4.º trimestre de 2023 foi de €0,00."*

A ausência de execução na rubrica de horas extraordinárias (01.02.02) confirma que o Município manteve a despesa sob controlo, em conformidade com o compromisso assumido no PAM, pelo que a **medida é considerada cumprida.**

## Anexo I

### Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

**16) O Município compromete-se a proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo não superior à taxa de inflação.** *O Município dá conta de que "Em termos acumulados o investimento realizado no 4.º trimestre de 2024 foi igual a 2.177.200€, correspondendo a 242%, aproximadamente, do valor previsto no PAM."*

Em 2024, a despesa com à aquisição de bens de capital (Agrupamento 07), totalizou € 2.177.200,02 apresentando uma variação negativa de € 110.368,05 em relação ao PAM ajustado. Comparada ao período homólogo, a despesa diminuiu € 338.379,50, representando um decréscimo de 13,5%. O rácio despesa de investimento sobre a receita efetiva é de 20,9%. A receita referente aos projetos participados, na classificação 10.03.07, teve em 2024 uma execução de € 1.278.879,80. Considerando este financiamento, a despesa líquida ficou € 1.168.511,85 abaixo do limite previsto, reforçando o cumprimento dos objetivos definidos. Deste modo, verifica-se que a despesa não aumentou face ao ano anterior e que o Município respeitou os limites estabelecidos, pelo que a **medida é considerada cumprida.**

**17) A taxa de inflação a considerar para efeitos dos números anteriores é a constante do cenário macroeconómico subjacente ao Orçamento do Estado do ano a que diz respeito.** O Município refere que *"No ano de 2024 é tomada com referência a taxa de inflação do ano 2023 que foi de 4,30%, tendo o Município de Fornos de Algodres, respeitado os limites impostos nos números 12 a 16."*

Face ao exposto nas medidas das cláusulas 12, 13, 15 e 16, **medida considerada cumprida.**

**17A) O Município compromete-se, até ao final de 2022, a instituir medidas de controlo para aquisição de peças e material de desgaste rápido.** O Município informa que *"Os diferentes procedimentos lançados, nas mais diversas áreas, ocorreram m formato contínuo, o que permitiu, por um lado, potenciar a redução dos preços apresentados pelos concorrentes, e, logo, da despesa global e, por outro lado, racionalizar os custos materiais e humanos no decurso de todo o procedimento... O Município cumpriu como previsto com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM."*

Dado que esta medida tinha como prazo de implementação o final de 2022 e não prevê ações adicionais para os anos seguintes, **considera-se que não é aplicável ao exercício de 2024.** Contudo, é recomendável que o Município continue a monitorizar e potenciar a aplicação dos procedimentos adotados, assegurando que os efeitos da medida se mantêm ao longo da vigência do PAM.

**17B) O Município compromete-se, até ao final de 2022, a instituir medidas de controlo para aquisição bens e serviços de natureza contínua (seguros, gasóleo, gás, eletricidade, comunicações, entre outros).** De acordo com o Município *"Até ao final do presente período, foram lançados diversos procedimentos concursais que respondem diretamente a esta medida, incluindo a sua monitorização... O Município cumpriu como previsto com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM."*

Dado que esta medida tinha como prazo de implementação o final de 2022 e não prevê ações adicionais para os anos seguintes, **considera-se que não é aplicável ao exercício de 2024.** Contudo, é recomendável que o Município continue a monitorizar e reforçar os mecanismos de controlo adotados, assegurando que os efeitos da medida se mantêm ao longo da vigência do PAM e que a despesa com bens e serviços contínuos permaneça racionalizada e eficiente.

## Anexo I

### Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

#### MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

**17C) O Município compromete-se, até ao final de 2022, a implementar um sistema de contabilidade de custos de apoio à decisão.** Sobre esta medida o Município informa que *"...Esta medida está implementada."*

Dado que esta medida tinha como prazo de execução o final de 2022 e não prevê ações adicionais para os anos seguintes, **considera-se que não é aplicável ao exercício de 2024.** Contudo, é recomendável que o Município continue a utilizar e atualizar o sistema implementado, assegurando que este se mantém funcional e relevante como ferramenta de apoio à decisão.

**17D) O Município compromete-se, até ao final de 2022 a centralizar a confeção de refeições para todas as escolas do concelho.** De acordo com o Município *"Considerando a aceitação de transferências de competências para o órgão Municipal no domínio da Educação...foi decisão do executivo municipal efetuar a gestão centralizada e distribuição das refeições escolares do concelho, bem como privilegiar os circuitos curtos agroalimentares. O Município cumpriu como previsto com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM."*

Dado que esta medida tinha como prazo de implementação o final de 2022 e não prevê ações adicionais para os anos seguintes, **considera-se que não é aplicável ao exercício de 2024.** Contudo, é recomendável que o Município continue a assegurar a eficiência e qualidade do modelo centralizado adotado, promovendo a sua monitorização e ajustando-o sempre que necessário, de forma a garantir a sustentabilidade e os benefícios económicos e sociais da medida ao longo da vigência do PAM

**17E) O Município compromete-se, até ao final de 2022, a realizar procedimentos concursais para a execução do Plano de Transportes Escolar.** Conforme Município *"2... foi lançado um procedimento concursal, ainda em vigor, onde o preço base era calculado pelo preço unitário por quilómetro, para serviços de transportes escolares- circuitos especiais para o ano letivo 2023/2024. O Município cumpriu como previsto com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM."*

Dado que a medida tinha como prazo de implementação o final de 2022 e não prevê ações adicionais para os anos seguintes, **considera-se que não é aplicável ao exercício de 2024.** Contudo, é recomendável que o Município continue a acompanhar a execução contratual e a avaliar a eficiência do modelo adotado, garantindo que os objetivos de racionalização da despesa e qualidade do serviço se mantêm ao longo da vigência do PAM.

## Anexo I

### Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM (continuação)

#### MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

**18) O Município compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd., anexo ao PAM).** É referido pelo Município que *“Relativamente a esta medida o Município, respeitou os acordos de reestruturação da dívida com os credores...Procedeu ainda ao pagamento dos passivos contingentes constantes no PAM..”*

Considerando que não houve, em 2024, qualquer desembolso ao abrigo do Contrato de Assistência Financeira, esta **medida não é aplicável ao exercício em análise.**

**19) O Município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívida aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesas.** Sobre esta medida *“O Município verifica a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.”*

Considerando que não houve, em 2024, qualquer desembolso ao abrigo do Contrato de Assistência Financeira, esta **medida não é aplicável ao exercício em análise.**



Relatório de Monitorização do  
Programa de Ajustamento Municipal  
**Município de Fornos de Algodres**



[www.fundodeapoio municipal.gov.pt](http://www.fundodeapoio municipal.gov.pt)

[Relatórios de Monitorização - FAM](#)